



# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO X | Nº 1.911  
17 DE AGOSTO DE 2023  
Nº PÁGS: 50

JORNALISTA:  
LEONARDO PELISSON DE SOUZA  
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:  
JEAN CARLOS MOLEDO DE  
ASSIS

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023

O Prefeito do Município de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 701/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023 – PMI, referente a Locação de imóvel para acomodação e instalação de secretarias e departamentos da Administração Pública e seus servidores durante o período de reforma do prédio da Prefeitura Municipal de Ibiporã, com fundamento no disposto no inciso V, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 03/2023, HOMOLOGAR o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO abaixo:

Vencedora VALDINÉIA TEGINA FERNANDES VILA e VANDA LÚCIA FERNANDES PELISSON, vencedora do lote 01 com valor total de R\$ 90.000,00.

Ibiporã, 17 de agosto de 2023.  
JOSE MARIA FERREIRA  
Prefeito Municipal

### REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

Tipo:	Menor preço por item.
Objeto:	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, INCLUINDO EXAMES CLÍNICOS, COMPLEMENTARES E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROGRAMAS REFERENTES À SEGURANÇA DO TRABALHO.
Prazo de Execução:	Conforme o Termo de Referência.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Data de abertura:	04/09/2023, às 09:00.
Valor Máximo Total:	R\$ 284.289,32.
Informações:	Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8483. Retirada do edital no endereço <a href="http://www.ibipora.pr.gov.br">www.ibipora.pr.gov.br</a>

Ibiporã, 17 de agosto de 2023.  
MARIO LUIZ SOARES REGHIN  
Diretor de Compras e Licitações

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

### DECRETO Nº 430/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.221, de 22 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.210.424,89 (um milhão, duzentos e dez mil, quatrocentos e vinte e quatro reais, e oitenta e nove centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

#### Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	
06.002.12.361.0006.2.048.	FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
547 - 3.1.90.13.00.00	101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	69,69
549 - 3.1.90.94.00.00	101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	244,44
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0010.2.066.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
1962 - 3.3.90.14.00.00	3382 DIÁRIAS - CIVIL	1.032,24
1968 - 3.3.90.30.00.00	3384 MATERIAL DE CONSUMO	1.181,43
1963 - 3.3.90.33.00.00	3382 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	880,00
1898 - 3.3.90.37.00.00	3382 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	57.129,99
1967 - 3.3.90.37.00.00	3384 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	46.787,95
10.001.10.302.0010.2.065.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXI	

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



1268 - 3.3.90.32.00.00	303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.768,75
1276 - 3.3.90.34.00.00	303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	370.000,00
1965 - 3.3.90.39.00.00	3303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
1964 - 3.3.93.39.00.00	34942 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
10.001.10.304.0010.2.118.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1905 - 3.3.90.14.00.00	34942 DIÁRIAS - CIVIL	242,60
10.001.10.305.0010.2.057.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1787 - 3.3.90.30.00.00	34942 MATERIAL DE CONSUMO	87,80
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0012.2.084.	DIREÇÃO ESPORTIVA	
1966 - 3.3.90.31.00.00	31000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.000,00

**Total Suplementação: 1.210.424,89**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos o **Superávit Financeiro no valor R\$ 827.342,01 (oitocentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e um centavo)**, e o **Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64:**

### Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	
06.002.12.361.0006.2.048.	FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
546 - 3.1.90.11.00.00	101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	314,13
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0010.2.066.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
1177 - 3.3.90.37.00.00	303 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	382.768,75

**Total Redução: 383.082,88**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

**JULIAN JONES CABRAL**  
Diretor Contábil

**KÊMIL EL KADRI**  
Secretário de Finanças

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito

## DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado Do Paraná.

**CONTRATADA:** BUENO IMÓVEIS LTDA.

**PROTOCOLO Nº.** 9122/2022 – **DISPENSA Nº.** 32/2022 – **CONTRATO Nº.** 412/2022.

**OBJETO:** Locação de sala comercial para IDR (Instituto de Desenvolvimento Rural), conforme Termo de Cooperação Técnica firmado entre Município e órgão estadual.

O presente termo aditivo objetiva:

- **Prorrogar** a vigência do Contrato para mais 12 meses, até o dia 17/08/2024, de acordo com a Lei nº 8666/93, Art. 57, inciso IV e §2º e acordado entre as partes.
- **Acrescentar** ao valor do Contrato a quantia de R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais) para fazer frente ao período acima renovado, perfazendo o valor mensal da locação de R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais).

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 10 de agosto de 2023.

Ibiporã, 10 de agosto de 2023.

**JOSE MARIA FERREIRA**  
PREFEITO



## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.

**PROC. ADM. Nº. 296/2021 – Processo Dispensa Nº. 034/2021 – CONTRATO Nº. 246/2021.** Protocolo: 9558/2023

**OBJETO:** Contratação de fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública com cessão de postes para fixação do conjunto do sistema de iluminação pública.

O presente termo aditivo objetiva:

- Prorrogar o prazo da vigência para mais 12 (doze) meses, até o dia 12 de Agosto de 2024, nos termos do Art. 57,II, §2º da Lei nº 8666/1993.

Dotação orçamentária

780 08.004.15.451.0008.2.015.3.3.90.39.00.0

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 11 de Agosto de 2023.

Ibiporã, 11 de Agosto de 2023.

**JOSE MARIA FERREIRA**

**PREFEITO**

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** COMPANHIA ULTRAGAZ S/A.

**PROC. ADM. Nº. 310/2021 – Dispensa Nº. 41/2021 – CONTRATO Nº. 257/2021 – Protocolo – 10054/2023**

**OBJETO:** Aquisição de recarga de gás liquefeito (GLP) botijão p 13 kg, item deserto do pregão 38/2021 e fracassado do pregão eletrônico nº 47/2021.

O presente Termo aditivo objetiva:

- **Prorrogar** a vigência do Contrato para o dia 30 de Agosto de 2024, de acordo com a Lei nº 8666/93, Art. 57, inciso IV e §2º e acordado entre as partes.

- **Acrescentar** ao valor do Contrato a quantia de R\$ 83.147,55 (Oitenta e três mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) para fazer frente ao período acima renovado.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 16 de Agosto de 2023.

**JOSE MARIA FERREIRA**

**PREFEITO**

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** FG DE OLIVEIRA LTDA.

**PROC. ADM. Nº 485/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 62/2022 - CONTRATO Nº: 417/2022**

**OBJETO:** Aquisição parcelada de materiais de higiene pessoal, embalagens, equipamentos de proteção individual e utensílios (para cozinha, banheiro e lavanderia).

O presente termo aditivo objetiva:

- Prorrogar a vigência do Contrato para mais 03 (três) meses, até o dia 23/11/2023, nos termos da Lei nº 8666/1993 e acordado entre as partes.
- Acréscimo de 24,986% do valor do Lote 04 - **ÁLCOOL EM GEL 70% - 500 ML**, equivalente a quantia de R\$ 3.897,60 (Três mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) totalizando 928 frascos.
- Acréscimo de 24,95% do valor do Lote 124 - **LUSTRA MÓVEL - 200 ML**, equivalente a quantia de R\$ 604,80 (Seiscentos e quatro reais e oitenta centavos) totalizando 252 frascos.
- Acréscimo de 25% do valor do Lote 167 - **SABONETE LÍQUIDO - 5 LITROS**, equivalente a quantia de R\$ 5.135,00 (Cinco mil, cento e trinta e cinco reais, totalizando 395 galões.
- Acréscimo de 25% do valor do Lote 168 - **SABONETE LÍQUIDO COM FRASCO VÁLVULA PUMP COM 500ML**, equivalente a quantia de R\$ 1.646,50 (Hum mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos, totalizando a 370 unidades.
- Acréscimo de 24,979% do valor do Lote 20 - **CERA LÍQUIDA - 750 ML**, equivalente a quantia de R\$ 2.221,20 (Dois mil, duzentos e vinte e um reais e vinte centavos), totalizando a 617 unidades.
- **Com esse acréscimo de 8,23% do valor total do Contrato, este passará a ser de R\$ 177.414,38 (Cento e setenta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e oito centavos).**
- Dotação orçamentária: 06.001.12.361.0006.2055 – Fonte: 104 – Reduzido: 361

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 16 de agosto de 2023.

Ibiporã, 16 de Agosto de 2023.

**JOSE MARIA FERREIRA**

**PREFEITO**

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**CONTRATADA:** N. URQUIZA MONTEIRO - ME.

**PROC. ADM. Nº. 099/2020 – Processo Dispensa Nº. 030/2020 – CONTRATO Nº. 334/2020.** PROTOCOLO - 10385/2023

**OBJETO:** A locação de imóvel para instalação do Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O presente termo aditivo objetiva:

- **Prorrogar** a vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, até o dia 12 de Agosto de 2024.
- **Acrescentar** ao valor do contrato a quantia de R\$ 36.985,80 (Trinta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) para fazer frente ao período renovado, perfazendo o valor mensal do aluguel de R\$ 3.082,15 (Três Mil oitenta e dois reais e quinze centavos).

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



DOTAÇÃO: FONTE 936 – CONTA 1835  
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 10 de Agosto de 2023.  
Ibiporã, 10 de agosto de 2023.  
JOSE MARIA FERREIRA  
PREFEITO

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATADA: VECIO LÚCIO DE OLIVEIRA S/S LTDA.  
PROC. ADM. Nº. 091/2020 – Processo Dispensa Nº. 028/2020 – CONTRATO Nº. 331/2020. – PROTOCOLO - 10383/2023  
OBJETO: A contratação de imóvel para instalar a Casa Lar San Francisco de Assis do Município de Ibiporã.  
O presente termo aditivo objetiva:

- **Prorrogar** a vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, até o dia 12 de Agosto de 2024.
- **Acrescentar** ao valor do Contrato a quantia de R\$ 23.799,60 (Vinte e três mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) para fazer frente ao período renovado, perfazendo o valor mensal do aluguel de R\$ 1.983,30 (Hum mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO: FONTE 839 – CONTA 1759  
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 09 de Agosto de 2023.  
Ibiporã, 09 de agosto de 2023.  
JOSE MARIA FERREIRA  
PREFEITO

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 630/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
CONTRATADA: PORTO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA .  
PROC. ADM. Nº 547/2022 CONCORRENCIA Nº: 07/2022 - CONTRATO Nº: 630/2022 - PROTOCOLO Nº 10501/2023  
OBJETO: Contratação de empresa para ampliação da escola municipal professora aldivina moreira de Paula, localizado na rua humberto herminio belinato, esquina com rua sebastiana m. da silva.  
O presente termo objetiva:

- **Acréscimo** no valor de **R\$ 83.839,72** (Oitenta e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos) correspondente a 2,543027% do valor do contrato nos termos do Art. 65, I, "b", § 1º da Lei nº 8666/1993 e Clausula doze do referido Contrato.
- Com o referido acréscimo o valor total do Contrato passará a ser de R\$ 3.380.686,51 (Três milhões, trezentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 11 de Agosto de 2023.  
Ibiporã, 11 de Agosto de 2023..  
JOSE MARIA FERREIRA  
Prefeito

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado Do Paraná.  
CONTRATADA: COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA.  
PROC. ADM Nº. 313/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2021 – CONTRATO Nº. 413/2022. (Referente ao Saldo da Ata de Registro de Preços Nº 120/2022).  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de apoio administrativo e operacional para atender diversas secretarias desta municipalidade.  
O presente termo aditivo objetiva:

- **Prorrogar** o prazo de vigência e execução do Contrato para mais 12 (doze) meses, até o **dia 18 de Agosto de 2024**, nos termos do Art. 57, II, §1º e §2º da Lei nº 8666/1993 e previsto na Cláusula Oitava do Contrato.
- **Acrescentar** ao valor do Contrato a quantia de **R\$ R\$ 207.424,32** (Duzentos e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), para fazer frente ao período acima renovado.

Data da assinatura do Termo: 16 de agosto de 2023.  
Ibiporã, 16 de agosto de 2023.  
JOSE MARIA FERREIRA  
Prefeito

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.  
CONTRATADA: ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA.  
Proc. Adm. nº. 708/2023 – Inexigibilidade nº. 15/2023 – Contrato nº. 233/2023 – Protocolo nº 7727/2023.  
OBJETO: Solicitação de locação de casa para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – Taquara do Reino.  
VALOR TOTAL: 12.000,00 (doze mil reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a assinatura do contrato de locação, mediante a entrega das chaves aos locatários, iniciando-se a partir daí o período locatício.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de Agosto de 2024.  
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.



### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
1015	09.002.08.243.0009.2.072.3.3.90.36.00.00.	1000

### GESTORA DO CONTRATO:

GESTORA DO CONTRATO	SECRETARIA
Ester Rosana de Moura da Costa	Sec. Municipal de Assistência Social

### FISCAL DO CONTRATO:

FISCAL DO CONTRATO	SECRETARIA
José Tiago Gomes de Oliveira	Sec. Municipal de Assistência Social

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de Agosto de 2023.

**Ibiporã, 16 de Agosto de 2023.**

**JOSE MARIA FERREIRA**

Prefeito

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA.

**Proc. Adm. nº 722/2.023 – Inexigibilidade nº 14/2.023 – Contrato nº 232/2.023 – Protocolo nº 9.367/2.023.**

**OBJETO:** Contratação do sistema web "Gestão Tributária", mediante aquisição de uma assinatura, para acesso por 12 (doze) meses, na modalidade Plano Diamante.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.788,00 (dez mil setecentos e oitenta e oito reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do contrato em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa de sua conformidade.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15 de agosto de 2.024.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
114	04.001.04.123.0004.2.028.3.3.90.39.00.00.	1000

### GESTOR DO CONTRATO:

GESTOR DO CONTRATO	SECRETARIA
Kêmil El Kadri	Sec. Municipal de Finanças

### FISCAL DO CONTRATO:

FISCAL DO CONTRATO	SECRETARIA
Anuar Ancioto Issa	Sec. Municipal de Finanças

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de agosto de 2.023.

**Ibiporã, 16 de agosto de 2.023.**

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** C.L. BRASSAROTO PRÓTESE DENTÁRIA ME.

**Proc. Adm. nº: 527/2022 – Pregão Eletrônico SRP nº: 80/2022 – Contrato nº: 231/2023 (Ref. ao Saldo da Ata nº561/2022) – Protocolo nº 10.875/2023**

**OBJETO:** Contratação de laboratório protético para confecção de próteses dentárias para o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 156.315,73 (Cento e cinquenta e seis mil, trezentos e quinze reais e setenta e três centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme o Anexo 09 (Termo de Referência).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 13 de Agosto de 2024.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



REDUZIDOS	PROGRAMÁTICAS	FONTES
1147	10.001.10.301.0010.2.066	303
1148	10.001.10.301.0010.2.066	494

GESTORA DO CONTRATO	SECRETARIA
Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar	Secretaria Municipal de Saúde

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Ana Paola Fernandes Rolim	Secretaria Municipal de Saúde
Eilton Casagrande	Secretaria Municipal de Saúde

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de Agosto de 2023.

Ibiporã, 14 de Agosto de 2023.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** CPC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

**Proc. Adm. nº 571/2022 - Pregão Eletrônico nº 108/2.022 - Contrato nº 230/2.023 - Protocolo nº 10.478/2.023.**

**OBJETO:** Aquisição de reagentes, insumos e utensílios laboratoriais.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.280,63 (sete mil duzentos e oitenta reais e sessenta e três centavos).

**PRazo DE ENTREGA:** 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de requisição de material.

**PRazo DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09 de abril 2.024.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

REDUZIDOS	PROGRAMÁTICAS	FONTES
1229	10.001.10.302.0010.2.065	3692
1227	10.001.10.302.0010.2.065	3692

**GESTORA DO CONTRATO:**

GESTORA	SECRETARIA
Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar	Secretaria Municipal de Saúde

**FISCAIS DO CONTRATO:**

FISCAIS	SECRETARIA
Lilian Mayumi Tanida	Secretaria Municipal de Saúde
Ana Paula Daga	Secretaria Municipal de Saúde

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 de agosto de 2.023.

Ibiporã-PR, 10 de agosto de 2.023.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** CLEDENIR ALVES DA SILVA – SERVIÇOS ELÉTRICOS

**PROC. ADM. Nº. 227/2021 – Tomada de Preços n Nº. 02/2021 – CONTRATO Nº. 240/2021.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, incluindo instalações elétricas, redes hidrossanitárias, instalação de equipamentos mecânicos ou eletroeletrônicos, reparos de construção civil, serviços de: reparos em pintura e de carpintaria, pedreiro, calheiro, serralheria, vidraceiro, e outros afins, com fornecimento de equipamentos, materiais, ferramentas e materiais em todos os prédios, incluindo os prédios alugados, vias e praças públicas, incluindo seus dispositivos de drenagem, como tubulações, bocas de lobo, guias e sarjetas, defensas e afins, e atendimento aos serviços necessários dos eventos promovidos pela prefeitura, inclusive de infraestrutura elétrica e hidráulica.

**O presente termo aditivo objetiva:**

- Prorrogar a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, até o dia 05 de Agosto de 2024, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8666/1993 e acordado entre as partes.
- Acrescentar ao valor do Contrato a quantia de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais) para fazer frente ao período acima renovado.
- Dotação orçamentária 701 - 08.001.15.451.0008.1.217.4.4.90.52.00.0.

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 05 de Agosto de 2023.

Ibiporã, 05 de agosto de 2023.

JOSE MARIA FERREIRA

PREFEITO

## SECRETARIA DE CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ

### REGULAMENTO

#### I FESTIVAL DE TEATRO ESTUDANTIL E AMADOR DE RUA DE IBIPORÃ

(FEST Rua Ibiporã)

#### REPUBLICAÇÃO

#### 1. APRESENTAÇÃO

O presente Edital torna público o chamamento para inscrições de grupos estudantis e amadores de teatro para o I Festival de Teatro Estudantil e Amador de Rua de Ibiporã, que será realizado nos dias 27 a 29 de outubro de 2023 no Centro Poliesportivo Carecão.

#### 2. DA PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

O Edital torna público o chamamento para inscrições de grupos estudantis e amadores de teatro para o I Festival de Teatro Estudantil e Amador de Rua de Ibiporã, que será realizado nos dias 27 a 29 de outubro de 2023 no Centro Poliesportivo Carecão na R. Ezekiel Jorge, 400 – Jardim Las Vegas, Ibiporã-PR;

O Festival é promovido pela Prefeitura de Ibiporã através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (**SMCT**), por meio de seu Departamento de Artes Cênicas. A organização do evento é de responsabilidade da Comissão Organizadora do Curso de Teatro do Centro de Formação em Arte e Cultura (**CEFAC**) da **SMCT**.

#### 3. OBJETIVOS

O I Festival de Teatro Estudantil e Amador de Rua de Ibiporã tem como principais objetivos:

- 3.1. Promover, divulgar e difundir as manifestações artísticas, contribuir para o intercâmbio cultural entre **grupos independentes, de instituições de ensino regular (Ensino Fundamental 2 e Médio), e de alunos da SMCT**, promovendo assim o enriquecimento cultural da cidade.
- 3.2. Incentivar a criação de novos grupos teatrais, e a formação de plateia, promovendo uma atividade saudável, de lazer e cultura;
- 3.3. Despertar o interesse da comunidade pelo teatro, promovendo a interação entre comunidade geral e classe teatral;
- 3.4. Evidenciar à comunidade a necessidade do teatro e das artes em geral como base na formação intelectual do indivíduo;
- 3.5. Desenvolver e revelar novos talentos;
- 3.6. Fomentar o pensamento e a prática teatral de forma participativa.

#### 4. CRONOGRAMA

- 4.1. Inscrições para a seleção de **07 de Agosto a 15 de Setembro de 2023**;
- 4.2. Resultado da Seleção até **29 de Setembro de 2023**;
- 4.3. Divulgação do cronograma no site e redes sociais do festival dia **20 de Outubro**;
- 4.4. Apresentações **27, 28 e 29 de Outubro de 2023**;
- 4.5. Encerramento/Premiação **29 de Outubro de 2023**;

#### 5. DA CARACTERÍSTICA

1

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ

- 5.1. É um festival de **peças teatrais e esquetes, produzidos por grupos amadores independentes e/ou de instituições de ensino**, que sejam residentes no Município de Ibiporã e se enquadrem às normas estabelecidas neste regulamento;
- 5.2. O Festival será dividido em duas categorias:
  - 5.2.1. Categoria Amador e Categoria Estudantil.
- 5.3. O Festival ocorrerá em duas etapas:
  - 5.3.1. Na primeira etapa será feita uma pré-seleção na Categoria Estudantilem cada Instituição de Ensino Participante em **dia e horário a ser estipulado em comum acordo entre a comissão organizadora do festival e a direção de cada Instituição**
  - 5.3.2. Na segunda etapa, todos os grupos classificados, Amadores e Estudantis, revezarão nos espaços de apresentação fornecidos pela organização do festival.

#### 6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar do I festival estudantil e amador de Teatro de Rua de Ibiporã: **Estudantes de 5º (quinto) a 9º (nono) ano do Ensino Fundamental, e Estudantes do Ensino Médio** de Instituições de Ensino instaladas no Município de Ibiporã, e que tenham passado pelo processo de seletiva em seus respectivos colégios.
  - 6.1.2 **Grupos teatrais amadores independentes** formados em sua maioria por residentes no Município de Ibiporã;
    - 6.1.2.1 Mínimo de 60% (sessenta por cento) dos integrantes do grupo devem ser moradores de Ibiporã;
- 6.2. Todos os grupos estudantis participantes precisam estar acompanhado de um responsável maior de 18 anos ou de algum professor/diretor responsável pelas técnicas.

#### 7. DAS VEDAÇÕES

- 7.1 É expressamente vedado ao grupo participante:
  - 7.1.1 Grupos ou instituições de ensino que não residam ou estejam localizados no Município de Ibiporã
  - 7.1.2. Promover ações ou materiais comprovadamente vinculados a práticas de qualquer tipo de ofensas; desrespeito; discriminação; ou preconceito;
  - 7.1.3. Ter integrantes que compõem o corpo de jurados ou da comissão do Festival;
  - 7.1.4. Ter integrantes que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco de 1º grau com membros da organização do festival ou júri.

#### 8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. As inscrições para o Festival de Teatro Estudantil e Amador de Rua de Ibiporã deverão ser realizadas pelo link <https://11nk.dev/festiruaibipora>, dentro do prazo estipulado no item 4.1.1;
- 8.2. Para a efetivação da inscrição é necessário o preenchimento e envio de toda a documentação prevista neste item através do formulário online;
  - 8.2.1. 01 formulário de inscrição geral com: as informações do grupo, ficha técnica, sinopse da peça – dados devidamente preenchidos;
  - 8.2.2. Vídeo do espetáculo (de uma apresentação ou um ensaio).
  - 8.2.3. 01 arquivo em formato WORD/PDF com: 03 (três) fotos do grupo, texto teatral (**se for o caso de dramaturgia original**), e link para acesso ao vídeo do espetáculo (vinculado ao Drive, youtube ou vimeo) – arquivo e link enviados no ato da inscrição no formulário online;
  - 8.2.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste regulamento, salvo se houver prorrogação e divulgação por parte da Secretaria Municipal de Cultura;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ

- 8.2.5. No ato da inscrição, os candidatos autorizam automaticamente a liberação dos direitos autorais de suas imagens referentes às apresentações nos dias do evento e materiais audiovisuais porventura produzidos a posteriori, não cabendo à Coordenação do Festival quaisquer ônus com o ECAD e outros;
- 8.2.6. Todos os participantes autorizam de antemão o uso de imagens para internet, materiais de divulgação do festival, rádio, revistas, sites, materiais gráficos para fins de divulgação, a qualquer tempo;
- 8.2.7. O/a candidato/a que não comparecer ao ser chamado/a para sua apresentação, será automaticamente eliminado/a e ficará impedido/a de inscrever-se nos festivais realizados pela Secretaria da Cultura do Município, durante o ano em curso e no ano seguinte. A penalidade não será aplicada caso a ausência seja por motivo de força maior (mediante atestado) e aceito pela Comissão Organizadora;
- 8.2.8. Não será permitido fixar propagandas/materiais de patrocinadores nas dependências do local das apresentações, podendo haver somente a divulgação do apoio institucional feito pelo cerimonial do Festival.
- 8.10 No caso de menores de 18 (dezoito) anos deverá apresentar uma autorização para participação no evento (ANEXO II).

## 9. DA SELEÇÃO

- 9.1 A Comissão Organizadora, no período de **15 a 29 de Setembro de 2023**, fará a seleção dos espetáculos que participarão do Festival, com o material enviado conforme item 7.2 deste Regulamento;
- 9.1.1. Serão selecionadas ao todo **10 (dez)** apresentações que seguirão os seguintes critérios:
- 9.1.1.1. **06 (seis)** esquetes produzidos por Instituições de Ensino a nível Fundamental e Médio que tenham se classificado na etapa de audições em seus respectivos colégios;
- 9.1.1.2. **04 (quatro)** Espetáculos de grupos independentes que se enquadrem na categoria de espetáculo de Rua;
- 9.1.2. Os locais das apresentações serão definidos pela equipe organizadora do festival a partir do material enviado.
- 9.1.3. Ao vigésimo nono dia do mês de setembro será publicado edital com a homologação dos grupos selecionados a participarem do I Festival Estudantil e Amador de Teatro de Rua de Ibiporã.
- 9.1.4. A divulgação dos grupos e espetáculos selecionados será até o **dia 29 de Setembro**, conforme item 3.1.2 deste regulamento, através de edital afixado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCT), no Instagram <https://www.instagram.com/culturaeturismoibipora/> e no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã, <https://cultura.ibipora.pr.gov.br/>

## 10. DAS APRESENTAÇÕES

- 10.1 O cronograma de apresentações será estipulado mediante sorteio e **divulgado até o dia 20 de Outubro**;
- 10.2 **As apresentações dos espetáculos da categoria amador acontecerão no Anfiteatro do Centro Poliesportivo Carecão.**
- 10.3 **As apresentações das esquetes selecionados na categoria Estudantil, serão apresentadas no palco alternativo ao lado da quadra de futsal do Centro Poliesportivo Carecão.**
- 10.4 Para a categoria **estudantil**, os esquetes devem ter o mínimo de **5 (cinco) minutos e o máximo de 10 (dez minutos)**.
- 10.5 A duração dos espetáculos de rua na categoria Amador deverá obedecer ao limite **mínimo de 20 (vinte) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos**;
- 10.5.1. As apresentações que não atingirem o limite mínimo ou ultrapassarem o limite máximo a partir de 03 (três) minutos para menos ou para mais, respectivamente, serão penalizados na avaliação final.
- 10.5.1.1. A penalidade será critério de desempate;
- 10.6. As apresentações devem ter início no horário marcado, não sendo permitidos atrasos;

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ

- 10.6.1. Só serão desconsiderados atrasos decorrentes de problemas técnicos operacionais no âmbito da organização do Festival; ou em caso de complicações climáticas em espaços alternativos.
- 10.6.1.1. Em caso de complicações climáticas o festival será adiado para o final de semana seguinte
- 10.7. Os grupos terão **10 (dez minutos)** antes do início da apresentação para a preparação de atores, cenários e afins;
- 10.8. Os grupos deverão retirar cenário, figurinos, adereços, e demais objetos utilizados na apresentação no prazo de **5 (cinco minutos)** a contar do término da apresentação, e não respeitando o prazo, o atraso será levado em conta como critério de desempate;
- 10.9. Durante a apresentação, é proibida a utilização de faixas, cartazes e torcidas organizadas, ou qualquer tipo de manifestação sonora que possa atrapalhar o andamento da apresentação;
- 10.10. A organização do Festival não se responsabiliza por qualquer perda ou dano de materiais usados antes, durante e após as apresentações;
- 10.11. É de inteira responsabilidade do grupo qualquer dano ou perda de materiais ou equipamentos constantes no espaço de apresentação, no período de sua apresentação, ou quando estiverem presentes como público ou visitantes, se comprovado que responsável, devendo o grupo repor o patrimônio público de igual valor e características para utilização, além de demais punições a serem determinadas no ato pela Comissão Organizadora;
- 10.12. Após às apresentações, os grupos terão direito ao parecer técnico dos jurados que ocorrerão em roda de conversa com todos os participantes de todos os grupos concorrentes
- 10.13. O dia, local e horário do parecer técnico dos jurados será definido pela organização do festival no final de cada apresentação.

**11. DA AVALIAÇÃO E DA PREMIAÇÃO**

- 11.1. **O corpo de Jurados será formado por pessoas ligadas a área teatral, podendo ser graduados; artistas com vasta experiência em teatro e profissionais da área (DRT), que não poderão participar como atores ou criação e execução técnica das apresentações concorrentes da categoria que avaliarem;**
- 11.2. Os quesitos a serem avaliados e premiados **através de troféu e certificação serão:**
- 11.2.1 **Ator/atriz Destaque** – Concorrerão entre si todos os atores e atrizes que participarão do festival que visará o desenvolvimento do artista. Sendo avaliada a entrega ao espetáculo como um todo, desempenho cênico, projeção/potência de voz e consciência corporal e espacial;

11.2.1.1.

<b>ATOR/ATRIZ DESTAQUE</b>		
Consciência corporal e Posicionamento cênico	Deverá ser avaliado se o ator possui um movimento consciente e objetificado; e seu posicionamento de modo a que esteja, sempre que possível, o mais visível para o público dependendo do objetivo da cena.	De 0,0 a 20,0 pts
Projeção de voz e Dicção	Deveram ser avaliadas as técnicas de projeção da voz, considerando a potência e o alcance; e as técnicas de	De 0,0 a 20,0 pts

4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ**

	oralidade de acordo com a compreensão da fala.	
Linguagem Corporal e Expressão Facial	Avaliar se as expressões e o movimento do corpo cumprem com o objetivo da cena; a intensidade das expressões faciais e se são condizentes com as emoções propostas.	De 0,0 a 20,0 pts
Personagem	Avaliar o desenvolvimento do personagem, considerando a coerência com o contexto em que está inserido na história. (sotaque, modelagem da voz, movimentação etc.	De 0,0 a 20,0 pts
Presença de palco	Avaliar o desempenho do ator de acordo com o seu desenvolvimento em cena, e capacidade de improviso diante de situações imprevistas, se destacando dos demais atores em cena independente do personagem interpretado, sem interferir com o andamento da apresentação.	De 0,0 a 20,0 pts
Total de pontos	A soma do total de pontos obtidos para cada critério não deve exceder a 100,0 pontos; considerando melhor ator/atriz destaque, aquele(a) que obtiver a maior pontuação total	De 0,0 a 100,0 pts

11.2.2. **Melhor Atriz** – concorrerão entre si todas as atrizes com 13 anos ou mais, sendo avaliadas atuação e construção do personagem, e sintonia com a concepção do espetáculo como um todo;

11.2.2.1.

<b>MELHOR ATRIZ</b>		
Consciência corporal e Posicionamento cênico	Deverá ser avaliado se o ator possui um movimento consciente e objetificado; e seu posicionamento de modo a que esteja, sempre que possível, o mais visível para o público dependendo do objetivo da cena.	De 0,0 a 25,0 pts
Projeção de voz e Dicção	Deveram ser avaliadas as técnicas de projeção da voz, considerando a potência e o alcance; e as técnicas de	De 0,0 a 25,0 pts

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ

	oralidade de	
	acordo com a compreensão da fala.	
Linguagem Corporal e Expressão Facial	Avaliar se as expressões e o movimento do corpo cumprem com o objetivo da cena; a intensidade das expressões faciais e se são condizentes com as emoções propostas.	De 0,0 a 25,0 pts
Personagem	Avaliar o desenvolvimento do personagem, considerando a coerência com o contexto em que está inserido na história. (sotaque, modelagem da voz, movimentação etc.	De 0,0 a 25,0 pts
Total de pontos	A soma do total de pontos obtidos para cada critério não deve exceder a 100,0 pontos; considerando melhor atriz, aquela que obtiver a maior pontuação total	De 0,0 a 100,0 pts

11.2.3. **Melhor Ator** – concorrerão entre si todos os atores com 13 anos ou mais, sendo avaliadas atuação e construção do personagem, e sintonia com a concepção do espetáculo como um todo;

11.2.3.1.

<b>MELHOR ATOR</b>		
Consciência corporal e Posicionamento cênico	Deverá ser avaliado se o ator possui um movimento consciente e objetificado; e seu posicionamento de modo a que esteja, sempre que possível, o mais visível para o público dependendo do objetivo da cena.	De 0,0 a 25,0 pts
Projeção de voz e Dicção	Deveram ser avaliadas as técnicas de projeção da voz, considerando a potência e o alcance; e as técnicas de oralidade de acordo com a compreensão da fala.	De 0,0 a 25,0 pts
Linguagem Corporal e Expressão Facial	Avaliar se as expressões e o movimento do corpo cumprem com o objetivo da cena; a intensidade das expressões faciais e se são condizentes com as emoções propostas.	De 0,0 a 25,0 pts

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ

Personagem	Avaliar o desenvolvimento do personagem, considerando a coerência com o contexto em que está inserido na história. (sotaque, modelagem da voz, movimentação etc.	De 0,0 a 25,0 pts
Total de pontos	A soma do total de pontos obtidos para cada critério não deve exceder a 100,0 pontos; considerando melhor ator, aquele que obtiver a maior pontuação total	De 0,0 a 100,0 pts

11.2.4. **Melhor Atriz Coadjuvante** – concorrerão entre si todos as atrizes coadjuvantes com 13 anos ou mais, sendo avaliadas atuação e construção do personagem, e sintonia com a concepção do espetáculo como um todo;

11.2.4.1.

<b>MELHOR ATRIZ COADJUVANTE</b>		
Consciência corporal e Posicionamento cênico	Deverá ser avaliado se o ator possui um movimento consciente e objetificado; e seu posicionamento de modo a que esteja, sempre que possível, o mais visível para o público dependendo do objetivo da cena.	De 0,0 a 25,0 pts
Projeção de voz e Dicção	Deveram ser avaliadas as técnicas de projeção da voz, considerando a potência e o alcance; e as técnicas de oralidade de acordo com a compreensão da fala.	De 0,0 a 25,0 pts
Linguagem Corporal e Expressão Facial	Avaliar se as expressões e o movimento do corpo cumprem com o objetivo da cena; a intensidade das expressões faciais e se são condizentes com as emoções propostas.	De 0,0 a 25,0 pts
Personagem	Avaliar o desenvolvimento do personagem, considerando a coerência com o contexto em que está inserido na história. (sotaque, modelagem da voz, movimentação etc.	De 0,0 a 25,0 pts
Total de pontos	A soma do total de pontos obtidos para cada critério não deve exceder a 100,0 pontos; considerando melhor atriz	De 0,0 a 100,0 pts

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ

	coadjuvante, aquela que obtiver a maior pontuação total	
--	---	--

11.2.5. **Melhor Ator Coadjuvante** – concorrerão entre si todos os atores coadjuvantes com 13 anos ou mais, sendo avaliadas atuação e construção do personagem, e sintonia com a concepção do espetáculo como um todo;

11.2.5.1.

<b>MELHOR ATOR COADJUVANTE</b>		
Consciência corporal e Posicionamento cênico	Deverá ser avaliado se o ator possui um movimento consciente e objetificado; e seu posicionamento de modo a que esteja, sempre que possível, o mais visível para o público dependendo do objetivo da cena.	De 0,0 a 25,0 pts
Projeção de voz e Dicção	Deveram ser avaliadas as técnicas de projeção da voz, considerando a potência e o alcance; e as técnicas de oralidade de acordo com a compreensão da fala.	De 0,0 a 25,0 pts
Linguagem Corporal e Expressão Facial	Avaliar se as expressões e o movimento do corpo cumprem com o objetivo da cena; a intensidade das expressões faciais e se são condizentes com as emoções propostas.	De 0,0 a 25,0 pts
Personagem	Avaliar o desenvolvimento do personagem, considerando a coerência com o contexto em que está inserido na história. (sotaque, modelagem da voz, movimentação etc.	De 0,0 a 25,0 pts
Total de pontos	A soma do total de pontos obtidos para cada critério não deve exceder a 100,0 pontos; considerando melhor ator coadjuvante, aquele que obtiver a maior pontuação total	De 0,0 a 100,0 pts



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ

11.2.6. **Melhor Interpretação Mirim** – Concorrerão entre si todos os atores e atrizes com idade inferior a 13 anos. Sendo avaliada o desempenho cênico.

11.2.6.1.

<b>MELHOR INTERPRETAÇÃO MIRIM</b>		
Consciência corporal e Posicionamento cênico	Deverá ser avaliado se o ator possui um movimento consciente e objetificado; e seu posicionamento de modo a que esteja, sempre que possível, o mais visível para o público dependendo do objetivo da cena.	De 0,0 a 25,0 pts
Projeção de voz e Dicção	Deveram ser avaliadas as técnicas de projeção da voz, considerando a potência e o alcance; e as técnicas de oralidade de acordo com a compreensão da fala.	De 0,0 a 25,0 pts
Linguagem Corporal e Expressão Facial	Avaliar se as expressões e o movimento do corpo cumprem com o objetivo da cena; a intensidade das expressões faciais e se são condizentes com as emoções propostas.	De 0,0 a 25,0 pts
Personagem	Avaliar o desenvolvimento do personagem, considerando a coerência com o contexto em que está inserido na história. (sotaque, modelagem da voz, movimentação etc.	De 0,0 a 25,0 pts
Total de pontos	A soma do total de pontos obtidos para cada critério não deve exceder a 100,0 pontos; considerando Melhor Interpretação Mirim, aquele que obtiver a maior pontuação total	De 0,0 a 100,0 pts

11.2.7. **Melhor Maquiagem** – criação, execução e sintonia com a concepção do espetáculo como um todo;

11.2.7.1.

<b>MELHOR MAQUIAGEM</b>	
Deverá ser avaliada a originalidade	De 0,0 a 20,0 pts
Deverá ser avaliado o grau de dificuldade	De 0,0 a 20,0 pts
Deverá ser avaliada a relevância para os personagens e a coerência com o espetáculo.	De 0,0 a 60,0 pts



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ

Total de pontos	A soma do total de pontos obtidos para cada critério não deve exceder a 100,0 pontos; considerando Melhor Maquiagem, aquela que obtiver a maior pontuação total	De 0,0 a 100,0 pts
-----------------	---	--------------------

11.2.8. **Melhor Figurino** – criação, execução e sintonia com a concepção do espetáculo como um todo.

11.2.8.1.

<b>MELHOR FIGURINO</b>		
Conceito		De 0,0 a 20,0 pts
Originalidade		De 0,0 a 20,0 pts
Relevância para os personagens e Coerência com o espetáculo		De 0,0 a 60,0 pts
Total de pontos	A soma do total de pontos obtidos para cada critério não deve exceder a 100,0 pontos; considerando Melhor Figurino, aquele que obtiver a maior pontuação total	De 0,0 a 100,0 pts

11.2.9. **Melhor Sonoplastia** – criação, execução e sintonia com a concepção do espetáculo como um todo;

11.2.9.1.

<b>MELHOR SONOPLASTIA</b>		
Músicas ao vivo		De 0,0 a 15,0 pts
Músicas autorais		De 0,0 a 20,0 pts
Mixagem e Efeitos Sonoros		De 0,0 a 25,0 pts
Trilha Sonora		De 0,0 a 40,0 pts
Total de pontos	A soma do total de pontos obtidos para cada critério não deve exceder a 100,0 pontos; considerando Melhor Sonoplastia, aquela que obtiver a maior pontuação total	De 0,0 a 100,0 pts

11.2.10. **Melhor Cenografia** – criação, execução e sintonia com a concepção do espetáculo como um todo;

11.2.10.1. A nota obtida com a categoria de melhor Cenografia não deve ser contabilizada com as notas das demais categorias para melhor espetáculo, mas deve ser considerada como critério de desempate.

11.2.10.2.

<b>MELHOR CENOGRAFIA</b>		
Conceito		De 0,0 a 20,0 pts
Originalidade		De 0,0 a 20,0 pts
Deverá avaliar o equilíbrio na disposição dos elementos que compõem o cenário.		De 0,0 a 20,0 pts
Relevância para as cenas e coerência com o espetáculo		De 0,0 a 20,0 pts

10





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ

Total de pontos	A soma do total de pontos obtidos para cada critério não deve exceder a 100,0 pontos; considerando Melhor Cenografia, aquela que obtiver a maior pontuação total	De 0,0 a 100,0 pts
-----------------	--	--------------------

11.2.11. **Melhor Dramaturgia** – Concorrem nesta categoria apenas textos dramáticos de autoria própria.

11.2.11.1. A nota obtida com a categoria de melhor dramaturgia não deve ser contabilizada com as notas das demais categorias para melhor espetáculo, mas deve ser considerada como critério de desempate.

11.2.11.2.

<b>MELHOR DRAMATURGIA</b>		
Apresentação e o desenvolvimento dos personagens		De 0,0 a 20,0 pts
Evento (o que gera a ação, situação que traz relevância a história)		De 0,0 a 20,0 pts
Clímax (Ponto alto do texto, gerador de fortes emoções)		De 0,0 a 20,0 pts
	Desfecho	De 0,0 a 20,0 pts
Total de pontos	A soma do total de pontos obtidos para cada critério não deve exceder a 100,0 pontos; considerando Melhor Dramaturgia, aquela que obtiver a maior pontuação total	De 0,0 a 100,0 pts

11.2.12. **Melhor Direção** – trabalho de direção de atores e de cenas, marcações, e sintonia com a concepção do espetáculo como um todo;

11.2.12.1.

<b>MELHOR DIREÇÃO</b>		
Escolha do roteiro, da trilha sonora		De 0,0 a 20,0 pts
Disposição dos atores e dos cenários no espaço cênico		De 0,0 a 20,0 pts
Dinâmica de movimentação e Marcações de cena		De 0,0 a 20,0 pts
Soluções criativas coerentes com o objetivo da peça		De 0,0 a 20,0 pts
Total de pontos	A soma do total de pontos obtidos para cada critério não deve exceder a 100,0 pontos; considerando Melhor Dramaturgia, aquela que obtiver a maior pontuação total	De 0,0 a 100,0 pts

11.2.13. **Melhor Espetáculo** – o trabalho como um todo; a sintonia de todos os elementos na concepção do espetáculo;

11.2.13.1. Será considerado o melhor espetáculo, aquele que obtiver maior pontuação com a soma das notas obtidas nos critérios de avaliação das seguintes categorias: Melhor Maquiagem; Melhor Figurino; Melhor Sonoplastia; Melhor Cenografia; e Melhor Direção.

11.2.13.2. Será somado ainda a pontuação obtida com a atuação (Atriz/Ator, Atriz/Ator Destaque, Atriz/Ator Mirim, Atriz/Ator Coadjuvante) porém apenas uma dessas categorias será somada a pontuação para melhor espetáculo, considerando a maior nota obtida entre essas categorias.

11.2.13.3 A pontuação obtida na categoria de melhor dramaturgia deve ser contabilizada apenas como critério de desempate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ

11.2.13.4 Apenas as três maiores notas serão indicadas a categoria de melhor espetáculo, sendo a maior para o primeiro colocado, a segunda maior para o segundo colocado e a terceira maior nota para o terceiro colocado.

11.2.13.5.

<b>MELHOR ESPETÁCULO</b>		
	Nome do Espetáculo:	Total de Pts:
1º		
2º		
3º		

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1 Todos os grupos participantes receberão 01 (um) certificado de participação do Festival de Teatro Estudantil e Amador de Rua de Ibiporã, que será disponibilizado aos responsáveis pelos grupos ao final do evento, dia **29 de Outubro**, de acordo com orientação da organização, juntamente com os certificados de indicação aos prêmios.
- 12.2 Todos os participantes do evento deverão, em todas as atividades do Festival, usar o crachá ou documento de identificação que será fornecido pela Organização do evento; podendo ser impedido de entrar nos locais de apresentações caso não seja identificado.
- 12.3 É expressamente OBRIGATÓRIA a participação de um representante do grupo em TODAS as reuniões a que for convocado para tratar de assuntos administrativos do Festival;
- 12.4 A ausência nas reuniões conta como critério de desempate na avaliação final desta edição do Festival;
- 12.5 A produção da peça, desde a escolha do texto até concluída a apresentação, é de inteira responsabilidade do grupo participante;
- 12.6 Os grupos deverão encaminhar um representante, professor/orientador para acompanhar o seu público durante o evento como um todo, além da equipe que já estarão envolvidos e inscritos na montagem teatral;
- 12.7 A Organização do Festival não se responsabiliza pelo transporte de elenco e material de trabalho dos grupos, bem como do público que os grupos convidarem;
- 12.8 Caso ocorra desistência por parte do grupo do Festival, o mesmo deverá encaminhar à Organização do evento um documento justificando a desistência, até a data máxima de **20 de Outubro de 2023**;
3. O grupo que, não atendendo ao disposto no item 10.8. deste Regulamento, e desistir após a confirmação da inscrição, ficará inabilitado de participar da próxima edição do .9.1 Festival de Teatro Estudantil e Amador de Rua de Ibiporã;
- 12.9. Os grupos e espetáculos serão divulgados através dos meios de comunicação do Município (jornais locais, programas, site, redes sociais);
- 12.10. Além do material de divulgação do Festival, os grupos poderão elaborar seus próprios programas e cartazes, ficando os grupos responsáveis pelas informações divulgadas nos referidos materiais, e isenta a Organização;
- 12.11. É expressamente proibido o consumo de cigarros, bebidas alcoólicas e entorpecentes no recinto do Festival, antes, durante e após as apresentações.
- 12.12. Comprovação de irregularidade(s) acarretará a desclassificação do espetáculo e do grupo, bem como punições previstas neste regulamento;
- 4 O grupo inscrito (selecionado para o I Festival de Teatro Estudantil e Amador de Rua de Ibiporã aceita os termos deste Regulamento inclusive autoriza sem ônus à Prefeitura de Ibiporã e Secretaria de Cultura e Turismo o uso de imagem e voz dos participantes pelo período de 4 anos, para propagandas relacionadas ao festival;

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ

12.13. Os casos omissos do presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, não cabendo recurso.

12.14. **8 – DA VALIDADE**

Este Regulamento passa a vigorar na data de sua publicação e revoga o regulamento publicado anteriormente na data de 08/08/2023, no Jornal Oficial, edição nº 1904, pag. 04 a 17.

Ibiporã, 04 de Agosto de 2023

LOURDES  
APARECIDA DA  
SILVA  
NARCIZO:673811  
62920

Assinado de forma  
digital por LOURDES  
APARECIDA DA SILVA  
NARCIZO:67381162920  
Dados: 2023.08.17  
16:08:47 -03'00'

LOURDES APARECIDA DA SILVA NARCIZO  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE CULTURA E  
TURISMO DE IBIPORÃ

ANEXO I

**TERMO DE COMPROMISSO FESTIVAL DE TEATRO DE RUA DE  
IBIPORÃ – 2023**

É obrigatório o envio deste termo assinado (digitalizado), anexado, ao formulário de inscrição, junto a Foto do Grupo com todos os participantes, incluso Diretor do espetáculo, maquiador, sonoplasta, entre outros envolvidos. E três fotos e vídeo do espetáculo podendo ser do ensaio caso seja montagem recente com composição de cenário e figurino (em arquivo, em boa resolução para divulgação).

Será permitido opcionalmente que as fichas, o vídeo, as fotos e o release do espetáculo também sejam entregues na Secretaria de Cultura e Turismo de Ibiporã, antes da data já estipulada, para uma pré-seleção dos mesmos; os espetáculos selecionados para o Festival de Teatro de Rua de Ibiporã serão avisados no dia 29 de Setembro de 2023, conforme item 3.1.2 do Regulamento, Via e-mail e edital no site da SMCT, a lista dos grupos selecionados, será divulgada no site da SMCT e na página oficial do festival do Instagram

<http://www.culturaeturismo.ibiporã.pr.gov.br>

E-mail: [XXXXXXXXXXXXX](mailto:XXXXXXXXXXXXX)

Instagram: @culturaeturismoibipora

Eu (Diretor/ ou responsável), Portador do RG: \_\_\_\_\_  
e do CPF \_\_\_\_\_ ;  
estou ciente do regulamento e normas descritas e, concordo com os termos propostos.

Ibiporã, de \_\_\_\_\_ de 2023

---

**Assinatura**  
(pode ser digital ou escaneada)

Secretaria de Cultura e Turismo – Av. Dom Pedro II, 368 – (43) 3178-0215 / 3178-0216



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE CULTURA E  
TURISMO DE IBIPORÃ

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a  
do documento de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF nº  
\_\_\_\_\_, responsável pelo/a menor,  
\_\_\_\_\_, portador/a  
do documento de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF nº  
\_\_\_\_\_, autorizo sua participação, como \_\_\_\_\_  
(intérprete/Ator/ Atriz), no \_\_\_\_\_ FESTIVAL DE TEATRO DE RUA (AMADOR  
E ESTUDANTIL) DE IBIPORÃ, que acontecerá nos dias \_\_\_\_\_, a  
partir das \_\_\_\_h\_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_.

Assinatura do responsável

Ibiporã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Obs.: Juntar cópia de documento com foto do responsável e, se possível, reconhecer  
firma da assinatura

Secretaria de Cultura e Turismo – Av. Dom Pedro II, 368 – (43) 3178-0215 / 3178-0216



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

**REGULAMENTO PRIMEIRO IBICOMICS IBIPORÃ 2023**

**Kpop**

**REPUBLICAÇÃO**

Considerado um evento de cultura pop que traz novidades do mundo das séries, filmes e quadrinhos, o universo Comics reúne a cultura pop com painéis, filmes, experiências, sessão de fotos, autógrafos, palestras, performances, campeonatos, exposições, desfiles entre outros.

Com objetivo de contemplar os alunos dos cursos de artes visuais, comunidade geek e expandir o universo cultural ao município, o Ibicomics estreia em Ibiporã com eventos interativos e inéditos.

O Torneio Kpop faz parte da programação do Ibicomics 2023. A competição acontecerá no dia 27 de agosto de 2023, domingo, no Cine Teatro Padre José Zaneli, localizado na Av. Dom Pedro II, 368 - Centro, Ibiporã - PR, 86200-000. O evento terá entrada gratuita para todas as atrações e para o acesso em todos os espaços, e também não será cobrado nenhum tipo de taxa de inscrição dos competidores.

**1- DO TORNEIO**

O Torneio Kpop do Ibicomics é uma competição presencial de um único dia, dividida nas categorias INDIVIDUAL, DUO/TRIO E GRUPO.

A competição não terá SELETIVA. Haverá limite de vagas para a participação, sendo: 10 vagas para categoria individual, 10 vagas para a categoria duo/trio e 6 vagas para a categoria grupo.

No momento em que as vagas forem preenchidas, o formulário de inscrição ficará inabilitado aos demais interessados.

**2 - DAS CATEGORIAS**

O Concurso de K-POP contará com três categorias:

CNPJ 76.244.961/0001-03  
Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, CEP 86.200-000, Ibiporã-PR  
(43) 3178-8454

Página 1 de 7



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

**2.1- Categoria Grupo:**

Entende-se por grupo equipes com, no mínimo, quatro integrantes, sem limite máximo de participantes.

**2.2- Categoria Individual:**

Formada por apenas uma pessoa.

**2.3- Categoria Duo ou Trio:**

Formada por duas ou três pessoas.

**3 - DA INSCRIÇÃO**

As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online, através do preenchimento do formulário disponível nas redes sociais e site oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

- [cultura.ibipora.pr.gov.br](http://cultura.ibipora.pr.gov.br)

- Link disponível na bio da @culturaeturismoibipora

As inscrições terá início no dia 07 de agosto de 2023 até o preenchimento de todas as vagas.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste regulamento, salvo se houver prorrogação e divulgação por parte da Secretaria Municipal de Cultura;

No ato da inscrição, os candidatos autorizam automaticamente a liberação dos direitos autorais de suas imagens referentes às apresentações nos dias do evento e materiais audiovisuais porventura produzidos a posteriori, não cabendo à Coordenação do Festival quaisquer ônus com o ECAD e outros.

Todos os participantes autorizam de antemão o uso de imagens para internet, materiais de divulgação do festival, rádio, revistas, sites, materiais gráficos para fins de divulgação e propaganda institucional, a qualquer tempo.

O/a candidato/a inscrito que não comparecer ao ser chamado/a para sua apresentação, será automaticamente eliminado/a e ficará impedido/a de

CNPJ 76.244.961/0001-03  
Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, CEP 86.200-000, Ibiporã-PR  
(43) 3178-8454

Página 2 de 7



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

inscrever-se nos festivais e torneios realizados pela Secretaria da Cultura do Município, durante o ano em curso e no ano seguinte, podendo ser anulada mediante a comprovação de motivo de força maior e autorizada pela Comissão Organizadora.

Os concorrentes menores de idade deverão apresentar uma autorização para participação no evento preenchida e assinada pelo responsável e anexado documento de identificação, de acordo com o modelo em anexo (anexo I).

Cada competidor poderá estar inscrito em apenas um grupo, podendo se inscrever em mais de uma categoria devendo ser feita num formulário diferente.

É passível de desclassificação o competidor que:

- Preencher o formulário de inscrição de forma incompleta;
- Estiver inscrito em mais de um grupo;
- Não respeitar as diretrizes de envio dos vídeos de inscrição.

3.1- Os competidores devem inserir no formulário de inscrição:

- Foto do grupo original com o figurino escolhido (Não é necessário levar cópia impressa do figurino). Não pode replicar figurino de dance practice. Somente stages (frações) ou videoclipes (Mvs).
- Link da coreografia escolhida. A apresentação deve ter no máximo 5 minutos de duração.
- A música da apresentação deve ser de Kpop, podendo ser em coreano, japonês ou inglês, a música deve ser enviada (em formato MP3) via formulário de inscrição.
- Será permitido o uso de intro (introdução na apresentação) ou break (mix no meio da música), contanto que se respeite o tempo total de 5 minutos de apresentação.
- O break/intro não pode ultrapassar 1m30seg.

CNPJ 76.244.961/0001-03  
Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, CEP 86.200-000, Ibiporã-PR  
(43) 3178-8454

Página 3 de 7





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

- Remixes e “mashups” não serão aceitos.

#### **4 - DAS APRESENTAÇÕES**

As apresentações dos candidatos ocorrerão no palco do *Cine Teatro* Padre José Zaneli, no dia 26 de agosto de 2023 com início às 19h00min.

Todos os competidores deverão estar na concentração a partir das 18h00min;

Haverá passagem de som, luz e tempo de ensaio para os participantes no dia 26, mediante agendamento prévio via whatsapp com os organizadores;

Os camarins estarão liberados para uso dos participantes no dia da apresentação;

Não será permitido fixar propagandas/materiais de patrocinadores nas dependências do local das apresentações, podendo haver somente a divulgação do apoio institucional feito pelo cerimonial dos Torneios.

#### **5 - DA PREMIAÇÃO**

As três melhores apresentações receberão premiação em forma de troféus e medalhas.

##### **5.1- Categorias SOLO**

1º lugar: troféu

2º lugar: medalha 2º colocado 3º

lugar: medalha 3º colocado

##### **5.2- Categorias DUO OU TRIO**

1º lugar: troféu

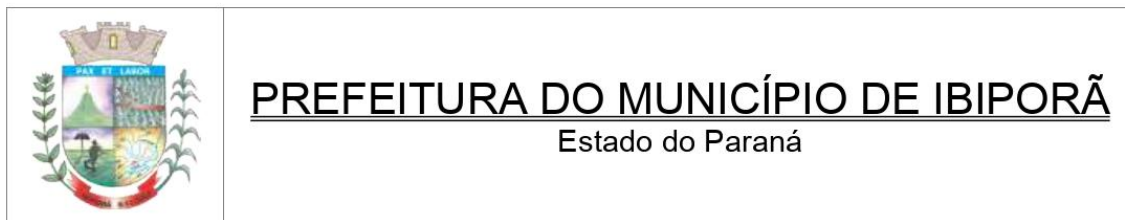
2º lugar: medalha 2º colocado

3º lugar: medalha 3º colocado

##### **5.3-Categoria GRUPO**

CNPJ 76.244.961/0001-03  
Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, CEP 86.200-000, Ibiporã-PR  
(43) 3178-8454

Página 4 de 7



1º lugar: troféu

2º lugar: medalha 2º colocado

3º lugar: medalha 3º colocado

## 6 - DA AVALIAÇÃO

A avaliação dos participantes será feita por banca formada por três jurados convidados, possuidores de notório conhecimento e experiência em coreografias de K-POP. A decisão do júri é soberana, não cabendo contestação dos resultados.

O corpo de jurados avaliará três quesitos: Dança, presença de palco (expressão facial, lip sync) e Figurino. Os três jurados pontuarão cada quesito separadamente e as notas serão somadas, podendo o competidor atingir a pontuação máxima de 100 pontos.

Ao final da apresentação, os três jurados darão a última nota em conjunto, avaliando a apresentação geral do grupo, solista ou duo/trio, sendo esta de zero a dez. A nota será somado com os pontos recebidos de cada jurado, podendo o competidor atingir o somatório máximo de 100 pontos.

**Em caso de desistência a comissão organizadora deverá ser notificada com um prazo de sete dias.**

QUESITO	PONTUAÇÃO
<b>DANÇA:</b> Será avaliada a Qualidade de Movimentos, ou seja, como são executadas e finalizadas cada sequencia de passos da coreografia, a Fidelidade à coreografia original e Sincronia entre os integrantes do grupo.	<b>0 – 10 PONTOS</b>
<b>PRESEÇA DE PALCO:</b> Será avaliado o Domínio de Palco, o Lipsync (sincronia na dublagem da música), o Carisma do grupo e a Formação, ou seja, o posicionamento dos	<b>0 – 10 PONTOS</b>

CNPJ 76.244.961/0001-03  
Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, CEP 86.200-000, Ibiporã-PR  
(43) 3178-8454

Página 5 de 7

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

integres ao longo da execução da coreografia.	
<b>FIGURINO:</b> Avaliação dos trajes, acessórios, cabelos, maquiagem e objetos cenográficos.	<b>0 – 10 PONTOS</b>
<b>APRESENTAÇÃO GERAL:</b> Será uma nota única do júri, avaliando a combinação de todos os quesitos.	<b>0 – 10 PONTOS</b>

**7 - DAS APRESENTAÇÕES**

Os finalistas irão se apresentar no Cine Teatro Padre José Zanelli, no dia 27 de agosto.

A Avaliação Técnica terá início às 18h00min.

As apresentações terão início às 19h00min.

Todos os competidores deverão estar na concentração a partir das 17h.

**8 – DA VALIDADE**

Este Regulamento passa a vigorar na data de sua publicação e revoga o regulamento publicado anteriormente na data de 08/08/2023, no Jornal Oficial, edição nº 1904, pag. De 18 a 22.

**9 - DAS DÚVIDAS**

As dúvidas e esclarecimentos acerca do evento poderão ser sanadas por meio do e-mail: [ibicomics@hotmail.com](mailto:ibicomics@hotmail.com) ou via whatsapp (43)996053483.

LOURDES APARECIDA DA SILVA  
NARCIZO:67381162920  
Dados: 2023.08.17 15:57:15 -03'00'

Assinado de forma digital por  
LOURDES APARECIDA DA SILVA  
NARCIZO:67381162920

**LOURDES APARECIDA DA SILVA NARCIZO**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

CNPJ 76.244.961/0001-03  
Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, CEP 86.200-000, Ibiporã-PR  
(43) 3178-8454

Página 6 de 7

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8440 | [atosoficiais@ibipora.pr.gov.br](mailto:atosoficiais@ibipora.pr.gov.br)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do documento de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF nº \_\_\_\_\_, responsável pelo/a menor, \_\_\_\_\_, portador/a do documento de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF nº \_\_\_\_\_, autorizo sua participação, como \_\_\_\_\_ (intérprete/Ator/ Atriz), no \_\_\_\_\_ PRIMEIRO IBICOMICS IBIPORÃ 2023 Kpop DE IBIPORÃ, que acontecerá nos dias \_\_\_\_\_, a partir das \_\_\_\_\_h \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_.

Assinatura do responsável

Ibiporã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Obs.: Juntar cópia de documento com foto do responsável e, se possível, reconhecer firma da assinatura ou assinar diante de servidor publico autorizado.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

Estado do Paraná

### **REGULAMENTO PRIMEIRO IBICOMICS IBIPORÃ 2023**

#### **COSPLAY**

#### **REPUBLICAÇÃO**

Considerado um evento de cultura pop que traz novidades do mundo das séries, filmes e quadrinhos, o universo Comics reúne a cultura pop com painéis, filmes, experiências, sessão de fotos, autógrafos, palestras, performances, campeonatos, exposições, desfiles entre outros.

Com objetivo de contemplar os alunos dos cursos de artes visuais, comunidade geek e expandir o universo cultural ao município, o Ibicomics estreia em Ibiporã com eventos interativos e inéditos.

O Torneio de Cosplay faz parte da programação do Ibicomics 2023. A competição acontecerá no dia 27 de agosto de 2023, domingo, no Cine Teatro Padre José Zaneli, localizado na Av. Dom Pedro II, 368 - Centro, Ibiporã - PR, 86200-000. O evento terá entrada gratuita para todas as atrações e para o acesso em todos os espaços, e também não será cobrado nenhum tipo de taxa de inscrição dos competidores.

#### **1- DO TORNEIO**

O Torneio de Cosplay do Ibicomics é uma competição presencial de um único dia, dividida nas categorias MUNICIPAL E REGIONAL.

A competição não terá SELETIVA. Teremos um limite de vagas para a participação, sendo: 30 vagas para cada categoria.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

Estado do Paraná

No momento em que as vagas forem preenchidas, o formulário de inscrição ficará inabilitado aos demais interessados.

### **1.1 DAS CATEGORIAS:**

#### **1.1.1- MUNICIPAL**

- infantil
- infanto-juvenil
- adulto

O Torneio de Cosplay vai contar com a apresentação performática:

Nesta categoria os cosplayers terão até 3 minutos de palco para executarem suas apresentações.

OBS: Todas as categorias terão duas etapas: Avaliação Técnica no backstage para os jurados, seguida de apresentação performática.

#### **1.1.2 - REGIONAL**

##### **CATEGORIAS:**

- infantil
- adulto

O Concurso de Cosplay vai contar com a apresentação performática:

Nesta categoria os cosplayers terão até 3 minutos de palco para executarem suas apresentações.

OBS: Todas as categorias terão duas etapas: Avaliação Técnica no backstage para os jurados, seguida de apresentação performática.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

## **2- DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online, através do preenchimento do formulário disponível nas redes sociais e site oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

- cultura.ibipora.pr.gov.br

- Link disponível na bio da @culturaeturismoibipora

O período de inscrição terá início no dia 07 de agosto de 2023 e permanecerá aberto até o preenchimento de todas as vagas.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste regulamento, salvo se houver prorrogação e divulgação por parte da Secretaria Municipal de Cultura;

É passível de desclassificação o competidor que:

- Preencher o formulário de inscrição de forma incompleta;

- Não respeitar as diretrizes de envio dos vídeos de inscrição.

- A utilização de armas de fogo, armas brancas ou qualquer objeto que possa causar riscos para os participantes e para o público.

No ato da inscrição, os candidatos autorizam automaticamente a liberação dos direitos autorais de suas imagens referentes às apresentações nos dias do evento e materiais audiovisuais porventura produzidos a posteriori, não cabendo à Coordenação do Festival quaisquer ônus com o ECAD e outros.

Todos os participantes autorizam de antemão o uso de imagens para internet, materiais de divulgação do festival, rádio, revistas, sites, materiais gráficos para fins de divulgação e propaganda institucional, a qualquer tempo.

O/a candidato/a inscrito que não comparecer ao ser chamado/a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

para sua apresentação, será automaticamente eliminado/a e ficará impedido/a de inscrever-se nos festivais e torneios realizados pela Secretaria da Cultura do Município, durante o ano em curso e no ano seguinte, podendo ser anulada mediante a comprovação de motivo de força maior e autorizada pela Comissão Organizadora.

Os concorrentes menores de idade deverão apresentar uma autorização para participação no evento preenchida e assinada pelo responsável e anexado documento de identificação, de acordo com o modelo em anexo (anexo I).

Cada competidor fará as apresentações individualmente, a participação de menores deverá ser acompanhada de um adulto responsável.

### **2.1- DOS COSPLAYS PERMITIDOS**

Serão aceitos os Cosplays baseados em personagens de qualquer mídia, Animes, Mangás, HQs, Filmes, Desenhos, Games, Músicas e Livros, desde que sejam oficiais e não parte da fandom e fóruns da história. Cosplays “originais” não serão aceitos. A caracterização de personagens eróticos ou “sexualizados” também não será aceita. A apresentação deve respeitar o público, que será composto por crianças e adultos de todas as idades. Não será permitido qualquer conteúdo racista, xenofóbico, preconceituoso ou ofensivo, assim como incitação a violência podendo o participante responder criminalmente por isso.

### **2.2 – DOS LINK’S E IMAGENS SOLICITADOS**

- música da apresentação
- imagem de referência

Os participantes devem enviar link de imagem de referência do personagem no formulário de inscrição. A mesma imagem será utilizada no dia do concurso.





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

Estado do Paraná

### **3- DAS APRESENTAÇÕES**

Os inscritos irão se apresentar no palco do Cine Teatro Padre José Zanelli, no dia 27 de agosto de 2023 por meio de desfile performático, individual.

O Torneio de Cosplay vai contar com a apresentação performática. Os cosplayers terão até 3 minutos de palco para executarem suas apresentações.

Não será permitido fixar propagandas/materiais de patrocinadores nas dependências do local das apresentações, podendo haver somente a divulgação do apoio institucional feito pelo cerimonial dos Torneios.

#### **5.1- CATEGORIA MUNICIPAL:**

Os quesitos de julgamento são:

- 5.1- Fidelidade ao personagem (0 A 10 pontos)
- 5.2- Complexidade de produção e Inventividade (0 A 10 pontos)
- 5.3- Performance (0 A 10 pontos)

•Fidelidade ao personagem: Será julgada a fidelidade ao personagem original referenciado no momento da inscrição. Não será levada em conta a constituição física do participante, muito menos sua etnia.

•Complexidade de produção e Inventividade: será avaliada a dificuldade de elaboração do cosplay (materiais, acessórios, produção e etc) e criatividade. Na etapa da avaliação técnica, os jurados podem fazer perguntas aos competidores quanto à forma de produção dos Cosplays.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

•Performance: os jurados julgam a interpretação, qualidade, impacto da apresentação, desenvoltura no palco, movimentos e harmonia entre os elementos da apresentação (Música e/ou dublagem).

**5.2 – CATEGORIA REGIONAL:**

Os quesitos de julgamento são:

6.1-Fidelidade ao personagem (0 A 10 pontos)

6.2-Complexidade de produção e Inventividade (0 A 10 pontos)

6.3 - Performance (0 A 10 pontos)

•Fidelidade ao personagem: Será julgada a fidelidade ao personagem original referenciado na ficha de inscrição. Não será levada em conta a constituição física do participante, muito menos sua etnia.

•Complexidade de produção e Inventividade: será avaliada a dificuldade de elaboração do cosplay (materiais, acessórios, produção e etc) e criatividade. Na etapa da avaliação técnica, os jurados podem fazer perguntas aos competidores quanto a forma de produção dos Cosplays.

•Performance: os juízes julgam a interpretação, qualidade, impacto da apresentação, desenvoltura no palco, movimentos e harmonia entre os elementos da apresentação (Música e/ou dublagem).

**4 – DAS AVALIAÇÕES**

A avaliação de todas as categorias ocorrerá em duas etapas: Avaliação Técnica no backstage, seguida por apresentação ao público e jurados.

A Avaliação Técnica terá início às 13 horas.

As apresentações terão início às 14 horas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

Todos os competidores deverão estar na concentração a partir das 13h.

As notas serão dadas pelos jurados e o resultado final é o somatório de todas as notas e dos quesitos. Sendo assim, a nota máxima poderá chegar a 90 pontos.

A banca será composta de 3 (Três) jurados convidados, de notório conhecimento e experiência em cosplay. As notas obtidas na avaliação serão consideradas plenas e também inquestionáveis.

#### **7- DA PREMIAÇÃO**

As três melhores apresentações receberão premiação em forma de troféu e medalhas.

##### **7.1 -Categoria Municipal**

1º lugar: troféu

2º lugar: medalha 2º colocado

3º lugar: medalha 3º colocado

##### **7.2-Categoria Regional**

1º lugar: troféu de primeiro colocado

2º lugar: medalha de 2º colocado

3º lugar: medalha 3º colocado

**Em caso de desistência a equipe organizadora deverá ser notificada até o dia 20 de agosto de 2023.**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

Estado do Paraná

### **8 –DA VALIDADE**

Este Regulamento passa a vigorar na data de sua publicação e revoga o regulamento publicado anteriormente na data de 07/08/2023, no Jornal Oficial, edição nº 1903, pag. 05 a 07.

### **9- DÚVIDAS**

Todas as dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: [ibicomics@hotmail.com](mailto:ibicomics@hotmail.com) ou whatsapp- (43)99605-3483.

LOURDES APARECIDA  
DA SILVA  
NARCIZO:67381162920

Assinado de forma digital por  
LOURDES APARECIDA DA SILVA  
NARCIZO:67381162920  
Dados: 2023.08.17 15:53:28 -03'00'

**LOURDES APARECIDA DA SILVA NARCIZO**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

Estado do Paraná

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador/a do documento de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_,  
inscrito/a no CPF nº \_\_\_\_\_, responsável pelo/a menor,

\_\_\_\_\_,  
portador/a do documento de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_,  
inscrito/a no CPF nº \_\_\_\_\_, autorizo sua  
participação, como \_\_\_\_\_ (intérprete/Ator/ Atriz), no

\_\_\_\_\_ PRIMEIRO IBICOMICS IBIPORÃ 2023

Kpop DE IBIPORÃ, que acontecerá nos dias \_\_\_\_\_, a partir  
das \_\_\_\_\_h \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_.

Ibiporã, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2023.

Assinatura do responsável: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

Estado do Paraná

Obs.: Juntar cópia de documento com foto do responsável e, se possível, reconhecer firma da assinatura ou assinar diante de servidor público autorizado.



## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### EDITAL Nº 066, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**RECLASSIFICA** CANDIDATA APROVADA DA CATEGORIA FUNCIONAL DE **Professor (atuar no ensino fundamental – anos iniciais – 1º ao 5º ano) – 40h**, DO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO **EDITAL Nº 039/2019**.

**CONSIDERANDO** o protocolo 9669/2023.

**TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **RECLASSIFICAÇÃO** dos candidatos aprovados no concurso público, aberto pelo **Edital nº. 039/2019**, reposicionando-os para o **final da fila** dos aprovados nos cargos de **Professor (atuar no ensino fundamental – anos iniciais – 1º ao 5º ano) – 40h**, tendo em vista que os mesmos pleitearam recolocação por meio de requerimentos devidamente protocolados, a fim de que suas nomeações se deem em momento posterior, quando forem convocados nas suas novas classificações conforme segue.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **Professor (atuar no ensino fundamental – anos iniciais – 1º ao 5º ano) – Jornada Semanal de 40 horas.**

#### CLASSIFICAÇÃO ATUAL:

Classificação	Nome do Candidato
43º	LUCÉLIA MENEZES COSTALONGA

#### RECLASSIFICAÇÃO:

Classificação	Nome do Candidato
104º	LUCÉLIA MENEZES COSTALONGA

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

### PORTARIA Nº 443, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Súmula: Concede férias regulamentares em descanso para servidores e empregados públicos do quadro do Magistério Público Municipal.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, Artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

**CONSIDERANDO** os artigos 142 e 147, parágrafo 1, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações;

**CONSIDERANDO** os artigos 130 e 134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, inciso I, e Lei 13.467/2017;

**CONSIDERANDO** as Normativas da Secretaria Municipal de Educação nº. 013/2021 e nº010/2022 que reorganizaram os Calendários Escolares para o ano letivo de 2022 e 2023;

**CONSIDERANDO** que em razão do Calendário Escolar todos os estabelecimentos de ensino encerram suas atividades simultaneamente em dezembro e janeiro, as férias do quadro do magistério foram auferidas neste período.

RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** aos servidores e empregados públicos abaixo relacionados, do quadro do Magistério Público Municipal, 30 dias de férias regulamentares em descanso, nos respectivos períodos de fruição, e 1/3 de Adicional de férias constitucional auferido no mês de **julho de 2023**.

MATR.	NOME	PERÍODO		INÍCIO	TÉRMINO
77311	ALESSANDRA CASTILHO DE MORAES OLIVEIRA	21/07/2022	20/07/2023	02/01/2023	31/01/2023
45101	ALESSANDRA CRISTINA TAVARES	01/07/2022	30/06/2023	02/01/2024	31/01/2024
43331	AMANDA DA SILVA CAPUTI	03/07/2022	02/07/2023	01/02/2023	02/03/2023
47951	ANA CRISTINA MAGALHAES	20/07/2022	19/07/2023	02/01/2023	31/01/2023
43321	ANDREIA NUNES FURTADO	03/07/2022	02/07/2023	02/01/2023	31/01/2023
37551	ANGELA INES DOS SANTOS PONCE	01/07/2022	30/06/2023	02/01/2023	31/01/2023
40001	ANGELICA BATISTA MOREIRA	01/07/2022	30/06/2023	02/01/2023	31/01/2023
27961	ANGELICA FURRIER DO BONFIM CASAGRANDE	21/07/2022	20/07/2023	02/01/2023	31/01/2023
37591	ANGELICA VENDRAMI LOPES ALBA	02/07/2022	01/07/2023	02/01/2023	31/01/2023
26291	APARECIDA MARIA DE MACEDO COSTA	01/07/2022	30/06/2023	02/01/2023	31/01/2023
31351	CELIA ROSA DA SILVA SAMPAIO	28/07/2022	27/07/2023	02/01/2023	31/01/2023
27921	CLAUDIA REJIANE COLOGNESI ARCHANJO GUANDALINI	22/07/2022	21/07/2023	02/01/2023	31/01/2023
36371	CRISLAINE CRISTINA DE LIMA	01/07/2022	30/06/2023	02/01/2023	31/01/2023
43391	DICELIS APARECIDA DE MORAES FERREIRA	24/07/2022	23/07/2023	02/01/2023	31/01/2023
27621	EDNEIA REGINA LIZIERO	21/07/2022	20/07/2023	02/01/2023	31/01/2023
27531	ELAINE DA SILVA GONCALVES CARNEIRO	21/07/2022	20/07/2023	02/01/2023	31/01/2023
27851	ELEIDE GORETI DA SILVA	21/07/2022	20/07/2023	02/01/2023	31/01/2023
27771	ELIANE DE FATIMA SOUZA	21/07/2022	20/07/2023	02/01/2023	31/01/2023

#### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



27541	ELIUDE DE LIMA FELIZARDO	21/07/2022	20/07/2023	02/01/2023	31/01/2023
43401	FABIANA REZENDE ROMAGNOLLI	25/07/2022	24/07/2023	02/01/2023	31/01/2023
27721	IVETE BONFIM LEDO PINTO	21/07/2022	20/07/2023	02/01/2023	31/01/2023
21711	IVONETE DIAS	27/07/2022	26/07/2023	02/01/2023	31/01/2023
37581	IZABELA BARBOSA DE SOUZA	01/07/2022	30/06/2023	02/01/2023	31/01/2023
27741	JANICE RODRIGUES BORGES SILVA	21/07/2022	20/07/2023	02/01/2023	31/01/2023
47931	JEANE ALVES RIBEIRO	04/07/2022	03/07/2023	02/01/2023	31/01/2023
41261	JESSICA PATRICIA DE MORAES SILVA	01/07/2022	30/06/2023	02/01/2023	31/01/2023
47961	JOHNNY HIDEAKI DA SILVA MARCELO	20/07/2022	19/07/2023	02/01/2023	31/01/2023
37671	JOSEFA OLIVEIRA PEREIRA	15/07/2022	14/07/2023	02/01/2023	31/01/2023
21751	JULIANA GARCIA FAVONI	27/07/2022	26/07/2023	02/01/2023	31/01/2023
31341	LIGIANE TORRES GUIMARAES	28/07/2022	27/07/2023	02/01/2023	31/01/2023
29361	LOURDES MARCELINO	21/07/2022	20/07/2023	02/01/2023	31/01/2023
40051	LUCI CLEA SEBRAO	15/07/2022	14/07/2023	02/01/2023	31/01/2023
21741	LUCIANA DE QUEIROZ FRANCA PIRES	27/07/2022	26/07/2023	02/01/2023	31/01/2023
28011	LUZIA APARECIDA MARTINS	26/07/2022	25/07/2023	02/01/2023	31/01/2023
30311	MARCIO JOSE BOTTI DE ALMEIDA	23/07/2022	22/07/2023	02/01/2023	31/01/2023
27791	MARIA APARECIDA ALVES	21/07/2022	20/07/2023	02/01/2023	31/01/2023
47971	NADINE DE SOUZA MUTAMBA	20/07/2022	19/07/2023	02/01/2022	31/01/2022
43411	NATALIA APARECIDA CONCEICAO VIANA	25/07/2022	24/07/2023	02/01/2023	31/01/2023
37641	NILCEIA APARECIDA DE CARVALHO	14/07/2022	13/07/2023	02/01/2023	31/01/2023
36391	PATRICIA EDNEIA PEREZ BUENO	12/07/2022	11/07/2023	02/01/2023	31/01/2023
27691	PAULA CRISTINA PELISSON GALASSI	21/07/2022	20/07/2023	02/01/2023	31/01/2023
77321	REGINA APARECIDA JULIO ADAO	21/07/2022	20/07/2023	02/01/2023	31/01/2023
27521	ROBERTA MARTINS ZAPAROLI ZUCOLOTO	21/07/2022	20/07/2023	02/01/2023	31/01/2023
41331	ROSEMARI HENRIQUE SANTOS	20/07/2022	19/07/2023	02/01/2023	31/01/2023
21681	ROSEMARY BENTO MACEDO DOS SANTOS	27/07/2022	26/07/2023	02/01/2023	31/01/2023
27821	ROSEMARY INES MARCELINO	21/07/2022	20/07/2023	02/01/2023	31/01/2023
27881	ROSIMARA DOMUCHI	21/07/2022	20/07/2023	02/01/2023	31/01/2023
32981	SARA GOMES DA COSTA CRUZ	08/07/2022	07/07/2023	02/01/2023	31/01/2023
36441	SIRLEI DE ALMEIDA SANTOS	24/07/2022	23/07/2023	02/01/2023	31/01/2023
43341	VANESSA FREDERICO PIMENTA	04/07/2022	03/07/2023	02/01/2023	31/01/2023

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**LUAN FELIPE DE PAULA**

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 444, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

Súmula: Concede aos servidores férias regulamentares em descanso.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

**CONSIDERANDO** os artigos 142 e 147, parágrafo 1, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações;

**CONSIDERANDO** as autorizações de férias solicitadas dos servidores ocupantes de cargos efetivos.

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, 30 dias de férias regulamentares em descanso, nos respectivos períodos de fruição, e 1/3 de Adicional de férias constitucional auferido no mês de **julho de 2023**.

Matr.:	Nome:	Período aquisitivo:	Início:	Término:	
38081	ANA CARLA DO NASCIMENTO	22/10/2021	21/10/2022	01/08/2023	30/08/2023
26581	ANA MARIA UMBELINO	12/07/2022	11/07/2023	22/12/2022	20/01/2023
22951	ANDRE JUNIOR LEOCADIO	03/01/2022	02/01/2023	01/08/2023	24/08/2023
42051	ELAINE CRISTINA FRANCHI	09/09/2021	08/09/2022	02/08/2023	31/08/2023

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br





27321	ELISEU DE CASTRO	16/03/2022	15/03/2023	01/08/2023	30/08/2023
44361	EMILY GARCIA CRISTANTE MARCELINO	18/06/2022	17/06/2023	01/08/2023	30/08/2023
45721	FABIANA GRANZOTE ALMEIDA	04/05/2022	03/05/2023	06/09/2023	05/10/2023
37491	FABIOLA BUENO DA COSTA FUNFAS	02/05/2022	01/05/2023	07/08/2023	05/09/2023
35101	IRWIM PEREIRA DE LIMA	12/09/2021	11/09/2022	02/08/2023	31/08/2023
21621	JOSE FAGUNDES DOS REIS	05/08/2022	04/08/2023	10/08/2023	21/08/2023
45521	KEITY FABIANI SOARES MOREIRA	02/03/2022	01/03/2023	01/08/2023	30/08/2023
37711	LUIZ ANDRE DA SILVA	04/08/2022	03/08/2023	07/08/2023	05/09/2023
23791	MARIA JOSE DA SILVA DE OLIVEIRA	11/07/2022	10/07/2023	22/12/2023	20/01/2024
35831	MAURILIO JOSE FERREIRA	15/10/2021	14/10/2022	02/08/2023	31/08/2023
34331	MIRIAM FUKUDA IRIGUCHI	22/02/2022	21/02/2023	01/08/2023	30/08/2023
9551	OLEVI VIANA DA CRUZ	01/06/2022	31/05/2023	07/08/2023	05/09/2023
31891	RENE CRISTINA QUERINO	17/12/2021	16/12/2022	08/08/2023	06/09/2023
24981	RENILSON LUIZ DA SILVA	01/08/2022	31/07/2023	01/08/2023	30/08/2023
37951	ROBERTA PAULINO FIGUEREDO	14/10/2021	13/10/2022	01/08/2023	30/08/2023
33871	ROBERTA PAULINO FIGUEREDO	17/03/2022	16/03/2023	01/08/2023	30/08/2023
38911	SIMONE JESUINA DOS SANTOS	01/03/2022	28/02/2023	01/08/2023	30/08/2023
20211	VALDECIR FRANCISCO	26/05/2022	25/05/2023	01/08/2023	30/08/2023
42671	VANESSA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS	17/02/2022	16/02/2023	07/08/2023	05/09/2023
40291	VINICIUS ROSA BITTENCOURT DE MOURA	01/10/2021	30/09/2022	03/08/2023	01/09/2023

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**LUAN FELIPE DE PAULA**

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

### PORTARIA Nº 446, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Súmula: Concedem férias regulamentares em descanso para empregados públicos do Regime CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, Artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

**CONSIDERANDO** os artigos 130 e 134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, inciso I, e Lei 13.467/2017;

**CONSIDERANDO** as autorizações de férias dos empregados públicos do Regime CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER aos empregados públicos abaixo relacionados, 30 dias de férias regulamentares em descanso, parceladas em 02 (duas) etapas de 15 (quinze) dias cada, nos respectivos períodos de fruição, e 1/3 de Adicional de férias constitucional auferido no mês de **julho de 2023**.

MATR.	NOME	PERÍODO		INÍCIO	TÉRMINO
77351	ALINE GOTARDE BARROSO	03/08/2022	02/08/2023	07/08/2023	21/08/2023
				18/12/2023	01/01/2024
91151	CRISTIANA FELICIANO BUFALO	01/08/2022	31/07/2023	07/08/2023	21/08/2023
				02/01/2024	16/01/2024
77261	FERNANDA MARTELLI TAKAHASHI	02/05/2022	01/05/2023	23/08/2023	06/09/2023
				13/03/2024	27/03/2024
90451	FLAVIA VASCONCELLOS	01/04/2022	31/03/2023	20/09/2023	04/10/2023
				03/01/2024	17/01/2024
91081	MAURO JOSE DE AZEVEDO	02/05/2022	01/05/2023	23/08/2023	06/09/2023
				16/04/2024	30/04/2024
77411	MICHELE SANTANA MEDEIROS DE ASSIS	16/08/2022	15/08/2023	23/08/2023	06/09/2023
				02/01/2024	16/01/2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**LUAN FELIPE DE PAULA**

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



**PORTARIA Nº 447, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

Súmula: Concede férias regulamentares em descanso para servidor ocupante do cargo de Técnico Em Radiologia.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

**CONSIDERANDO** o artigo 150, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a autorização de férias solicitadas dos servidores ocupante de cargo efetivo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Radiologia, 20 dias de férias regulamentares em descanso, no respectivo período de fruição, e 1/3 de Adicional de férias constitucional auferido no mês de **julho de 2023**.

Matrícula	Nome	Aquisitivo de Férias		Período de Férias	
39461	ARMANDO SHIN ITI MAKI	04/04/2022	04/10/2022	01/08/2023	20/08/2023

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**LUAN FELIPE DE PAULA**

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 448, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

Súmula: Concede a Conselheira Tutelar férias regulamentares em descanso.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

**CONSIDERANDO** artigo 34, inciso II da Lei Municipal nº 1892/2004, de 30 de junho de 2004, que dá nova redação à Lei Municipal nº. 1646/2000, de 15 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Municipal nº. 2674/2013, 26 de dezembro de 2013, que institui o Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO** a autorização de férias solicitada da Conselheira Tutelar.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER à Conselheira Tutelar abaixo relacionada, o pagamento de 1/3 de Adicional de férias, no mês de **julho de 2023**, referente a 30 dias de férias regulamentares em descanso parceladas em 02 (duas) etapas de 15 (quinze) dias cada.

MATR.	NOME	PERÍODO		INÍCIO	TÉRMINO
200261	GIOVANA HENRIQUE SANTOS	04/05/2022	03/05/2023	01/08/2023	15/08/2023
				04/09/2023	18/09/2023

**Art. 2º.** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

**LUAN FELIPE DE PAULA**

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 502, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

Súmula: Designa servidora para responder pela Função de Confiança de Coordenadora de Unidade Básica de Saúde, e atribui a gratificação símbolo FC-3.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 184, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã,

**CONSIDERANDO** o artigo 64 da Lei Municipal nº. 2522/2011 que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais, e suas alterações.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 3.234/2023 que reorganiza a Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Ibiporã;

**CONSIDERANDO** a comunicação interna sob o protocolo nº 8011/23 da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **interinamente e com ônus** a servidora LUCIANE FATIMA FEQUIO CARNEIRO – matrícula 44321, para responder pela Função de Confiança como Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Orlando Pelisson - Jardim Bom Pastor, da Secretaria Municipal de Saúde, em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo, em substituição temporária da atual coordenadora JOSIANE DOS SANTOS REDON, matrícula 33661.

**Art. 2º.** Atribuir à servidora ora designada a gratificação símbolo FC-3.

**Art. 3º.** A servidora designada para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido, fica a servidora responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.

**Art. 4º.** Por sua vez, a servidora designada está obrigada ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de julho de 2023, e revogadas as disposições contrárias.

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito



**PORTARIA Nº 503, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

Súmula: Designa servidora para responder pela Função de Confiança de Coordenadora de Unidade Básica de Saúde, e atribui a gratificação símbolo FC-3.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 184, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, **CONSIDERANDO** o artigo 64 da Lei Municipal nº. 2522/2011 que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais, e suas alterações.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 3.234/2023 que reorganiza a Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Ibiporã;

**CONSIDERANDO** a comunicação interna sob o protocolo nº 8183/23 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar **interinamente e com ônus** a servidora ROSANGELA APARECIDA ALVES DOS SANTOS – matrícula 33151, para responder pela Função de Confiança como Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Dr. Eugênio Dal Molin - Centro, da Secretaria Municipal de Saúde, em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo, durante período de férias regulamentares da atual coordenadora VANESSA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 42671, do dia 07 de agosto a 05 de setembro de 2023.

**Art. 2º.** Atribuir à servidora ora designada a gratificação símbolo FC-3.

**Art. 3º.** A servidora designada para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido, fica a servidora responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.

**Art. 4º.** Por sua vez, a servidora designada está obrigada ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**PORTARIA Nº. 506, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

Súmula: Concede Licença Prêmio Assiduidade em descanso.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere por Lei, o Decreto nº 324/2001, artigo 2º, inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

**CONSIDERANDO** os artigos 95, inciso XI, e 134 da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações;

**CONSIDERANDO** os pedidos requeridos por meio de Protocolos devidamente analisados e autorizados.

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER às servidoras abaixo relacionadas, Licença a título de Prêmio Assiduidade em descanso.

Doc.	Matr.	Nome	Quinq.	Período	Dias	Mês	Início	Término
prot. 9119/23	30441	MARENI DA GUARDA JANUARIO	2º	12/11/2012-11/11/2017	30	2º	17/08/2023	15/09/2023
prot. 8407/23	28901	CRISTIANE MARIA PASCOAL BATISTA	3º	17/11/2015-16/11/2020	30	1º	08/08/2023	06/09/2023
prot. 9383/23	32051	BRUNA RENATA FELTRIM	2º	13/01/2014-12/01/2019	30	1º	07/08/2023	05/09/2023
prot. 9370/23	23771	MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	3º	17/07/2010-16/07/2015	30	2º	07/08/2023	05/09/2023
prot. 7887/23	29021	ROSELI RAIMUNDO DOS SANTOS ALVES	3º	06/02/2016-05/02/2021	30	3º	15/07/2023	13/08/2023

**Art. 2º.** Fica estabelecido aos servidores o retorno às atividades laborais após o término da Licença a título de Prêmio Assiduidade em descanso.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 508, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

Súmula: Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares (sem Vencimentos).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 126, da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CONSIDERANDO** o requerimento sob o nº do Protocolo 9270/2023 – 28/07/2023.

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora VIVIANE DA SILVA MOREIRA, matrícula 38111, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce o cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Enfermagem, **02 (dois) anos** de Licença para Tratar de Interesses Particulares (sem Vencimentos), a partir de 07 de agosto de 2023 com término em 06 de agosto de 2025.

**Art. 2º.** Fica estabelecido o retorno às atividades laborais, após o término da Licença para Tratar de Interesses Particulares (sem Vencimentos).

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



**PORTARIA Nº 445, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

Súmula: Concede aos servidores férias regulamentares em descanso.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

**CONSIDERANDO** os artigos 142 e 147, parágrafo 1, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações;

**CONSIDERANDO** as autorizações de férias solicitadas dos servidores ocupantes de cargos efetivos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados, 30 dias de férias regulamentares em descanso, parceladas em 02 (duas) etapas de 15 (quinze) dias cada, nos respectivos períodos de fruição, e 1/3 de Adicional de férias constitucional auferido no mês de **julho de 2023**.

MATR.	NOME	PERÍODO		INÍCIO	TÉRMINO
46631	ADAUEBER DE PAULA RODRIGUES	18/01/2022	17/01/2023	17/07/2023	31/07/2023
				02/01/2024	16/01/2024
44731	ALINE SILVA ESCOBAR	07/01/2022	06/01/2023	31/07/2023	14/08/2023
				22/12/2023	05/01/2024
18801	ANDREA APARECIDA STROKA	28/02/2022	27/02/2023	01/08/2023	15/08/2023
				02/01/2024	16/01/2024
33711	EDLENA APARECIDA COLHERI MON MA	23/01/2022	22/01/2023	07/08/2023	21/08/2023
				20/11/2023	04/12/2023
44151	EMANUEL VIEIRA VELASCO	16/04/2022	15/04/2023	01/08/2023	15/08/2023
				17/11/2023	01/12/2023
19391	FABIO ALESSANDRO GIROLDO	02/01/2022	01/01/2023	10/07/2023	24/07/2023
				23/10/2023	06/11/2023
27381	FERNANDO CESAR BATINI	13/05/2022	12/05/2023	14/08/2023	28/08/2023
				02/01/2024	16/01/2024
47841	FERNANDO TOMAZONI	01/06/2022	31/05/2023	23/08/2023	06/09/2023
				19/12/2023	02/01/2024
39171	GUILHERME VICENTINE JUNIOR	18/03/2022	17/03/2023	14/08/2023	28/08/2023
				26/12/2023	09/01/2024
33901	HELOIZA TIAKI OTA NAKAYAMA	15/02/2022	14/02/2023	03/07/2023	17/07/2023
				02/01/2024	16/01/2024
44071	JULIANA AKEMI MURAGUCHI KOGUISHI	21/03/2022	20/03/2023	23/08/2023	06/09/2023
				02/01/2024	16/01/2024
43201	JULIANA GABARDO DE SOUZA	21/06/2022	20/06/2023	01/08/2023	15/08/2023
				31/12/2023	14/01/2024
46401	JUNIOR FREDERICO ALIANO	01/01/2022	31/12/2022	06/07/2023	20/07/2023
				01/12/2023	15/12/2023
46481	LEONARDO PELISSON DE SOUZA	01/01/2022	31/12/2022	24/07/2023	07/08/2023
				20/11/2023	04/12/2023
46001	LUCIANA WATANABE	06/07/2022	05/07/2023	01/08/2023	15/08/2023
				02/01/2024	16/01/2024
40841	MAIRA DAMAZIO BRUNA	01/03/2022	28/02/2023	10/07/2023	24/07/2023
				02/01/2024	16/01/2024
41081	MARIA CRISTINA FORTUCI DE SOUZA PANDOLFO	02/05/2022	01/05/2023	14/08/2023	28/08/2023
				04/03/2024	18/03/2024
44141	MARIA DO CARMO TEIXEIRA MENSATO	09/04/2022	08/04/2023	14/08/2023	28/08/2023
				20/12/2023	03/01/2024
46781	MAURO OST CARDOSO	03/02/2022	02/02/2023	10/07/2023	24/07/2023
				02/01/2024	16/01/2024
31261	PATRICIA SANTOS MANOEL	10/07/2022	09/07/2023	23/08/2023	06/09/2023
				02/01/2024	16/01/2024
10811	REGINA MARTA MOURA DA COSTA EVANGELISTA	06/08/2022	05/08/2023	14/08/2023	28/08/2023
				04/03/2024	18/03/2024
45831	ROSINALVA MACHADO	05/06/2022	04/06/2023	23/08/2023	06/09/2023
				20/12/2023	03/01/2024



41531	SUELEN FORMIGONI FUENTES	01/08/2022	31/07/2023	07/08/2023	21/08/2023
				30/06/2024	14/07/2024
45701	TATIANA CARNIERI PIERIN	17/04/2022	16/04/2023	07/08/2023	21/08/2023
				26/12/2023	09/01/2024
36891	TATIANA FRANCO GARCIA	02/01/2022	01/01/2023	04/08/2023	18/08/2023
				08/12/2023	22/12/2023
27291	THAISA BATINI GRILO LOURENCO	22/04/2022	21/04/2023	11/07/2023	25/07/2023
				01/04/2024	15/04/2024
44541	VIVIANE DOS SANTOS LIZIERO	10/01/2022	09/01/2023	28/07/2023	11/08/2023
				27/12/2023	10/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**LUAN FELIPE DE PAULA**

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 496, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

Súmula: Altera portaria que concedeu férias regulamentar em descanso para servidora do Município de Ibiporã.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

**CONSIDERANDO** os artigos 142 e 147 da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a Portaria nº 263, de 17 de abril de 2023, que concedeu à servidora abaixo relacionada, o pagamento de 1/3 de Adicional de férias constitucional, no mês de **abril de 2023**, referente a 30 dias de férias regulamentares em descanso, passando a constar da seguinte forma:

Onde se lê:

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
30821	MARIANNA SOARES REGHIN WELANI	05/03/2021-04/03/2022	24/05/2023	22/06/2023

Leia-se:

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
30821	MARIANNA SOARES REGHIN WELANI	05/03/2021-04/03/2022	24/05/2023	11/06/2023
			09/10/2023	19/10/2023

Art. 2º. ALTERAR a Portaria nº 822, de 12 de dezembro de 2022, que concedeu ao servidor abaixo relacionado, o pagamento de 1/3 de Adicional de férias constitucional, no mês de **dezembro de 2022**, referente a 30 dias de férias regulamentares em descanso, parceladas em duas etapas de quinze dias cada, cuja segunda quinzena passa a constar o seguinte:

Onde se lê:

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
44581	ISSA YOUSSEF ISSA	09/10/2021-08/10/2022	15/07/2023	29/07/2023
42281	KENNIA CRISTINE DE SOUZA SILVA	02/01/2022-01/01/2023	06/07/2023	20/07/2023

Leia-se:

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
44581	ISSA YOUSSEF ISSA	09/10/2021-08/10/2022	24/07/2023	07/08/2023
42281	KENNIA CRISTINE DE SOUZA SILVA	02/01/2022-01/01/2023	02/10/2023	16/10/2023

Art. 3º. ALTERAR a Portaria nº 013, de 10 de janeiro de 2023, que concedeu aos servidores abaixo relacionados, o pagamento de 1/3 de Adicional de férias constitucional, no mês de **janeiro de 2023**, referente a 30 dias de férias regulamentares em descanso, parceladas em duas etapas de quinze dias cada, cujas segundas quinzenas passam a constar da seguinte forma:

Onde se lê:

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
41791	DAYANE FAUSTINO MACHADO SANTOS	10/08/2021-09/08/2022	10/07/2023	24/07/2023
33001	PATRICIA BARBOSA PAIVA	02/08/2021-01/08/2022	10/07/2023	24/07/2023
17851	MARISTELA APARECIDA PASCOAL	01/02/2022-31/01/2023	03/07/2023	17/07/2023
40541	RENATO TRIZOTTO DOS SANTOS	04/01/2022-03/01/2023	17/07/2023	31/07/2023
46391	CLAUDIO MARCOS GOZZO	01/01/2022-31/12/2022	15/05/2023	29/05/2023

Leia-se:

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
-------	------	---------	--------	---------



41791	DAYANE FAUSTINO MACHADO SANTOS	10/08/2021-09/08/2022	25/07/2023	08/08/2023
33001	PATRICIA BARBOSA PAIVA	02/08/2021-01/08/2022	31/07/2023	14/08/2023
17851	MARISTELA APARECIDA PASCOAL	01/02/2022-31/01/2023	26/06/2023	10/07/2023
40541	RENATO TRIZOTTO DOS SANTOS	04/01/2022-03/01/2023	23/08/2023	06/09/2023
46391	CLAUDIO MARCOS GOZZO	01/01/2022-31/12/2022	05/12/2023	19/12/2023

**Art. 4º.** ALTERAR a Portaria nº 118, de 15 de fevereiro de 2023, que concedeu à servidora abaixo relacionada, o pagamento de 1/3 de Adicional de férias constitucional, no mês de **fevereiro de 2023**, referente a 30 dias de férias regulamentares em descanso, parceladas em duas etapas de quinze dias cada, cuja segunda quinzena passa a constar da seguinte forma:

Onde se lê:

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
42071	DAYANE CRISTINE ROSA DE OLIVEIRA	13/09/2021-12/09/2022	17/07/2023	31/07/2023

Leia-se:

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
42071	DAYANE CRISTINE ROSA DE OLIVEIRA	13/09/2021-12/09/2022	17/08/2023	31/08/2023

**Art. 5º.** ALTERAR a Portaria nº 179, de 14 de março de 2023, que concedeu ao servidor abaixo relacionado, o pagamento de 1/3 de Adicional de férias constitucional, no mês de **março de 2023**, referente a 30 dias de férias regulamentares em descanso, parceladas em duas etapas de quinze dias cada, cuja segunda quinzena passa a constar da seguinte forma:

Onde se lê:

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
47761	ORLANDO FERREIRA	18/04/2022-17/04/2023	16/10/2023	30/10/2023

Leia-se:

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
47761	ORLANDO FERREIRA	18/04/2022-17/04/2023	25/08/2023	08/09/2023

**Art. 6º.** ALTERAR a Portaria nº 445, de 13 de julho de 2023, que concedeu à servidora abaixo relacionada, o pagamento de 1/3 de Adicional de férias constitucional, no mês de **julho de 2023**, referente a 30 dias de férias regulamentares em descanso, parceladas em duas etapas de quinze dias cada, cuja primeira quinzena passa a constar da seguinte forma:

Onde se lê:

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
36891	TATIANA FRANCO GARCIA	02/01/2022-01/01/2023	04/08/2023	18/08/2023

Leia-se:

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
36891	TATIANA FRANCO GARCIA	02/01/2022-01/01/2023	14/08/2023	28/08/2023

**Art. 7º.** ALTERAR a Portaria nº 823, de 12 de dezembro de 2022, que concedeu à empregada pública abaixo relacionada, o pagamento de 1/3 de Adicional de férias constitucional, no mês de **dezembro de 2022**, referente a 30 dias de férias regulamentares em descanso, parceladas em duas etapas de quinze dias cada, cuja segunda quinzena passa a constar da seguinte forma:

Onde se lê:

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
90811	MARIA LUCIANA PINHEIRO	03/01/2022-02/01/2023	10/07/2023	24/07/2023

Leia-se:

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
90811	MARIA LUCIANA PINHEIRO	03/01/2022-02/01/2023	03/07/2023	17/07/2023

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**LUAN FELIPE DE PAULA**

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

### PORTARIA Nº. 505, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: Designa função de Atividades Auxiliares à Docência.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 106, §3º, da Lei Municipal nº 2.432/2010 e suas alterações, que trata do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Ibiporã,

**CONSIDERANDO** o comunicado interno sob o protocolo nº 10496/23 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



**Art. 1º.** Designar a servidora VIVIAN CRISTINA DA COSTA, matrícula 23241, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, sendo este, 01 (um) padrão de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar a função de **Atividades Auxiliares à Docência** na Escola Municipal Prefeito Mario de Menezes - Ensino Fundamental no período matutino, e continua exercendo a função do cargo de professor docente na Escola Municipal Rotary Club - Ensino Fundamental no período vespertino, com carga horária total de **40 (quarenta) horas**, a partir de **07 de agosto de 2023**.

**Art. 2º.** Atribui à servidora ora designada, 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico.

**Art. 3º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**ANTONIO PRATA NETO**

Secretário Municipal de Educação

**JOSE MARIA FERREIRA**

Prefeito

**PORTARIA Nº. 511, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

Súmula: Cancela período aquisitivo de férias regulamentares por motivo de afastamento.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

**CONSIDERANDO** artigo 149, inciso II da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações;

RESOLVE:

**Art. 1º.** CANCELAR, o período aquisitivo de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, por ter se afastado no período aquisitivo para licença para tratamento de saúde por tempo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

MATR.	NOME	CARGO	PERIODO
30301	DENIRA FRANCISCO ANTONIO NASCIMENTO	Educador Infantil 40h	02/07/2022 - 01/07/2023

**Art. 2º.** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

**LUAN FELIPE DE PAULA**

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 512, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

Súmula: Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, ao servidor em estágio probatório.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

**CONSIDERANDO** o artigo 121, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

**CONSIDERANDO** a Perícia realizada na Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO.

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao servidor que está em estágio probatório, a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

Nº Perícia	Matríc.	Nome	Cargo	Dias	A partir	TÉRMINO
20655	48871	JEFERSON PEREIRA DA SILVA	Tecnologo Em Gestao Publica	30	03/07/2023	01/08/2023

**Art. 2º.** Fica estabelecido o retorno às atividades laborais após o término da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**LUAN FELIPE DE PAULA**

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 513, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

Súmula: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores ocupantes de cargos efetivos.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

**CONSIDERANDO** o artigo 101 Parágrafo único da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

**CONSIDERANDO** as Perícias realizadas na Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO.

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, Licença para Tratamento de Saúde.

Nº Perícia	Matr.	Nome	Cargo	Dias	a partir	Término
20665	23571	ADEMILSON FELIX DE OLIVEIRA	Condutor de Veiculos	30	19/06/2023	18/07/2023
20669	45761	ANDREIA AUGUSTA RODRIGUES PEREIRA	Tecnico de Enfermagem	30	05/07/2023	03/08/2023

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



20698	42101	BEATRIZ BUENO HARTMANN CRUZ	Educador Infantil 40h	30	12/07/2023	10/08/2023
20676	26781/ 27541	ELIUDE DE LIMA FELIZARDO	Professor Docente	53	09/06/2023	31/07/2023
20700	37741	GISELE MATIAS DE LIMA PEREIRA	Professor Docente	60	14/07/2023	11/09/2023
20623	17631	RITA DE CASSIA BISCALCHIM PIMENTA	Atendente de Bercario	30	23/06/2023	22/07/2023
20702	39671	SERGIO TADAO FURUIE	Medico Oftalmologista	21	03/07/2023	23/07/2023
20607	14651	SUELY BALESTRA	Tecnico em Saude Bucal	10	22/06/2023	01/07/2023
20624	38111	VIVIANE DA SILVA MOREIRA	Tecnico de Enfermagem	30	27/06/2023	26/07/2023

**Art. 2º.** CONCEDER a prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde para os servidores abaixo relacionados.

Nº Perícia	Matr.	Nome	Cargo	Dias	a partir	Término
20630	9441	CARLOS SOARES	Condutor de Veiculos	85	08/07/2023	30/09/2023
20621	45371	CAROLINA FAVARETTO SANTOS	Professor Docente	60	27/06/2023	25/08/2023
20691	42931	DIRCE LUIZA FERRAZ DE LIMA	Professor Docente	14	27/06/2023	10/07/2023
20620	34511	ELIANA MOURA DA SILVA	Educador Infantil 40h	85	01/07/2023	23/09/2023
20634	27441	JOSEFINA MARIA DA CONCEICAO DE SALLES	Educador Infantil 40h	13	25/06/2023	07/07/2023
20652	40771	LAIS FERNANDA PEREIRA MELO	Educador Infantil 40h	57	01/07/2023	26/08/2023
20629	32821	LARYANE CAMARGO REIS TORESAN	Professor Docente	36	01/07/2023	05/08/2023
20659	28571	LUCIANA VICENTINE	Auxiliar de Enfermagem	30	27/06/2023	26/07/2023
20648	44501	RENATA ANGELICA PELISSON NEIVA PEDROSA	Tecnico de Enfermagem	55	04/07/2023	27/08/2023
20622	40861	SIMONE APARECIDA RAMOS CAMPLEZI	Auxiliar de Saude Bucal	30	28/06/2023	27/07/2023
20650	14651	SUELY BALESTRA	Tecnico em Saude Bucal	13	02/07/2023	14/07/2023
20619	26511	TEREZINHA CLEMENCIA BRASSAROTO	Cozinheiro	11	24/06/2023	04/07/2023
20645	26511	TEREZINHA CLEMENCIA BRASSAROTO	Cozinheiro	58	05/07/2023	31/08/2023
20613	29291	VALDENICE ARAUJO FERREIRA	Zelador	31	01/07/2023	31/07/2023

**Art. 3º.** Fica estabelecido aos servidores o retorno às atividades laborais após o término da Licença para Tratamento de Saúde.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**LUAN FELIPE DE PAULA**

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

### PORTARIA Nº 514, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: Concede Abono de Permanência à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo e à servidora que aposentou do Município de Ibiporã.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

**CONSIDERANDO** o artigo 105 da Lei Municipal 2809/2015, que dispõe do RPPS Regime Próprio de Previdência Social;

**CONSIDERANDO** o artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005;

**CONSIDERANDO** os pedidos de Abono de Permanência requeridos por meio de protocolos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o mesmo valor de respectivas Contribuições Previdenciárias mensais a título de ABONO DE PERMANÊNCIA, retroativo às datas conforme segue.

Protocolo	Matrícula	Nome	Retroativo:
prot 7364/23	17291	MARIA TEREZA DE ARAUJO MARCELINO	No período de 04/04/2023 a 31/07/2023
prot 3533/23	18351	MARIA DE LOURDES SILVA BALDINI	A partir de 15/08/2022

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br





**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**LUAN FELIPE DE PAULA**

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 515, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

Súmula: Concede horário especial para participar do Curso de Pós Graduação – nível de Doutorado.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

**CONSIDERANDO** o artigo 68, §1º da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

**CONSIDERANDO** o pedido requerido pelo Protocolo nº. 7767/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora abaixo relacionada, horário especial para participarem do Curso de Pós Graduação – nível de Doutorado.

MATR.	NOME / CARGO	CURSOS	DIAS SEMANA /	A PARTIR	TÉRMINO
42281	KENNIA CRISTINE DE SOUZA SILVA/ Enfermeiro	Doutorado em Fisiopatologia Clínica e Laboral	Terças-feiras de manhã Quartas-feiras de tarde	19/06/2023	19/06/2024

**Art. 2º.** Fica estabelecido a obrigatoriedade de repor as horas contratuais, de acordo com o estabelecido pelo órgão de lotação.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**LUAN FELIPE DE PAULA**

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO**

**DECRETO Nº 402/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº 8637/2023.

**DECRETA:**

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote 11 (ONZE) da Quadra 02 (DOIS) da Planta do Loteamento denominado de RESIDENCIAL PARQUE DO VALE – Ibiporã PR., medindo 280,00M² (DUZENTOS E OITENTA METROS QUADRADOS), ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

**LOTE 11.....MEDINDO 140,00M²**

**LOTE 11-A.....MEDINDO 140,00M²**

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JUNIOR FREDERICO ALIANO**

Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**DECRETO Nº 425/2023, DATADO DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº 6949/2023.

**DECRETA:**

Art.1º Fica aprovado em conformidade com a legislação vigente, o Projeto de UNIFICAÇÃO do **Lote 03** (TRES) medindo 1.889,54M² (MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE, CINQUENTA E QUATRO METROS QUADRADOS) e **lote 04** (QUATRO) medindo 2.131,42M² (DOIS MIL, CENTO E TRINTA E UM, QUARENTA E DOIS METROS QUADRADOS), da Quadra nº 03 (TRES), DO LOTEAMENTO EMPRESARIAL CHACARA ALVORADA, ficando o mesmo com a seguinte denominação e metragem:

**LOTE 03/04.....MEDINDO 4.020,96M²**

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JUNIOR FREDERICO ALIANO**

Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ** é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis  
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | [www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial](http://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial)